



TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) **CELIO CRISTIANO GOLCALVES DA SILVA**, portador(a) do RG nº 6088019 SSP/MT e do CPF nº 046.267.841-51, a participar da licitação instaurada pela **Câmara Municipal de Tapurah** – Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2020**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **ALKATEIA PORTARIA SEGURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.233.197/0001-68, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Nova Mutum, 27 de julho de 2020.

NAYARA DA SILVA MENDES
Sócia Administradora – CPF: 059.989.231-54



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ALKATEIA PORTARIA SEGURA LTDA, inscrita no CNPJ nº **33.233.197/0001-68**, sediada no endereço Av. das Araras, 674 W – Bairro N. S. Aparecida – Nova Mutum – MT – CEP: 78.450-000.

DECLARA, sob as penas da Lei, que está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende as exigências do edital quanto a habilitação jurídica para os fins previstos no **Pregão Presencial nº 004/2020** da **Câmara Municipal de Tapurah**.

Nova Mutum/MT, 27 de julho de 2020.

NAYARA DA SILVA MENDES

Sócia Administradora – CPF: 059.989.231-54



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente **ALKATEIA PORTARIA SEGURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.233.197/0001-68**, sediada no endereço Av. das Araras, 674 W – Bairro N. S. Aparecida – Nova Mutum – MT – CEP: 78.450-000, por intermédio de seu representante legal, a senhora **NAYARA DA SILVA MENDES**, portadora do CPF nº **059.989.231-54**.

DECLARA, expressamente, que se sujeita as condições estabelecidas no edital de **Pregão Presencial nº 004/2020** da **Câmara Municipal de Tapurah**, em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador/pregoeiro quanto a qualificação apenas das proponentes que hajam atendido as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 de Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

Nova Mutum/MT, 27 de julho de 2020.

NAYARA DA SILVA MENDES

Sócia Administradora – CPF: 059.989.231-54



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI N° 8.666/93

ALKATEIA PORTARIA SEGURA LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.233.197/0001-68, sediada no endereço Av. das Araras, 674 W – Bairro N. S. Aparecida – Nova Mutum – MT – CEP: 78.450-000, por intermédio de seu representante legal, a senhora NAYARA DA SILVA MENDES, portadora do CPF n° 059.989.231-54.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21/06/1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27/10/1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos**, bem como, atende as exigências do edital quanto a habilitação jurídica para os fins previstos no **Pregão Presencial N° 004/2020 da Câmara Municipal de Tapurah.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...)

Nova Mutum/MT, 27 de julho de 2020.

NAYARA DA SILVA MENDES

Sócia Administradora – CPF: 059.989.231-54



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Para os devidos fins, que a empresa **ALKATEIA PORTARIA SEGURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.233.197/0001-68**, sediada no endereço Av. das Araras, 674 W – Bairro N. Senhora Aparecida – Nova Mutum – MT – CEP: 78.450-000, por intermédio de seu representante legal, a senhora **NAYARA DA SILVA MENDES**, portadora do CPF nº 059.989.231-54, em cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Nova Mutum/MT, 27 de julho de 2020.

NAYARA DA SILVA MENDES

Sócia Administradora – CPF: 059.989.231-54



**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO
DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

NAYARA DA SILVA MENDES, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº 2711013-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 059.989.231-54, representante da empresa **ALKATEIA PORTARIA SEGURA LTDA**, CNPJ/MF nº **33.233.197/0001-68**, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42 a 49 da mesma Lei Complementar.

Declaramos ainda, que não existe nenhum impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

- MICROEMPRESA – ME
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Nova Mutum, 27 de julho de 2020.

NAYARA DA SILVA MENDES
Sócia Administradora – CPF: 059.989.231-54



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS DISPOSIÇÕES

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa **ALKATEIA PORTARIA SEGURA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.233.197/0001-68**, sediada no endereço Av. das Araras, 674 W – Bairro N. Senhora Aparecida – Nova Mutum – MT – CEP: 78.450-000, por intermédio de seu representante legal, a senhora **NAYARA DA SILVA MENDES**, portadora do CPF nº 059.989.231-54, **não possui em seu quadro societário** Servidor Público da ativa, ou empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista, inclusive Consultoria, Assistência Técnica ou Assemelhados, **em atendimento a vedação disposto no art. 9º, da Lei nº 8.666/93 e art. 18, inciso XII, da Lei 12.919/13.**

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

Nova Mutum/MT, 27 de julho de 2020.

NAYARA DA SILVA MENDES

Sócia Administradora – CPF: 059.989.231-54

PROCURAÇÃO

Controlador
Judicial
MT

OUTORGANTE: ALKATEIA PORTARIA SEGURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.233.197/0001-68, estabelecida no endereço AV. DAS ARARAS, nº 674 W, bairro NOSSA SENHORA APARECIDA, no município de NOVA MUTUM – MT, neste ato representada pela sócia administradora NAYARA DA SILVA MENDES, inscrita no CPF nº 059.989.231-54.

OUTORGADO: CELIO CRISTIANO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, gerente operacional, inscrito no CPF nº 046.267.841-51.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante constitui e nomeia seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de promover a participação do outorgante em quaisquer licitações públicas, podendo retirar editais; concordar com todos os seus termos; apresentar documentação e assistir abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir; participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato; constituir procurador "ad judícia" e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Nova Mutum/MT, 18 de Maio de 2020.



Nayara da Silva Mendes

NAYARA DA SILVA MENDES

Sócia Administradora – CPF: 059.989.231-54

TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONEXIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

166.35283.77-4

3349819 0040 GO

celso cristiano goncalves da silva



CONFERE COM ORIGINAL

27 JUN 2023

[Signature]
Assinatura

Giovanni Armani
Contador CFC/MT 016599/0-1
CPF: 622.495.951-91
(80) 3547-1341

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



CELIO CRISTIANO GONÇALVES DA SILVA

FILIAÇÃO: SÔNIA MARIA GONÇALVES DA SILVA
NASCIMENTO: 25/08/1988 SEXO: MASCULINO
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
NATURALIDADE: CÁCERES - MT
DOCUMENTO: C. I. 6388019 16/08/2011 SSP GO
LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1996
CPF: 046.267.941-51 CNH: SEÇÃO: 0246
TIT. ELEITOR: 031450781948 ZONA: 007

LOCALIDADE DE EMISSÃO: SRTE/GO, 28/05/2013

Assinatura de Celso Cristiano Gonçalves da Silva

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO: _____
DATA DE NASC. DE: _____ PAÍS: _____
DOCUMENTO: _____

NOME: _____
DOCUMENTO: _____

NOME: _____
DOCUMENTO: _____

NOME: _____
DOCUMENTO: _____

LEGENDA
1 - DENEGADO | 2 - BOMBA | 3 - RECONHECIMENTO DE MATRÔNICA | 4 - DIFERENCIAMENTO
5 - SPALDO | 6 - RECURSO | 7 - REVOGAÇÃO VOLUNTÁRIA



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
51201637601

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **ALKATEIA PORTARIA SEGURA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO

NOVA MUTUM
Local

17 Fevereiro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Processo em Ordem
A decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2235351 em 17/02/2020 da Empresa ALKATEIA PORTARIA SEGURA LTDA, Nire 51201637601 e protocolo 20024721
17/02/2020. Autenticação: 8F688BC8BE7F945177285A6AB4DC74A61A6ECE1. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este
documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/024.727-1 e o código de segurança d9im Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 17/02/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

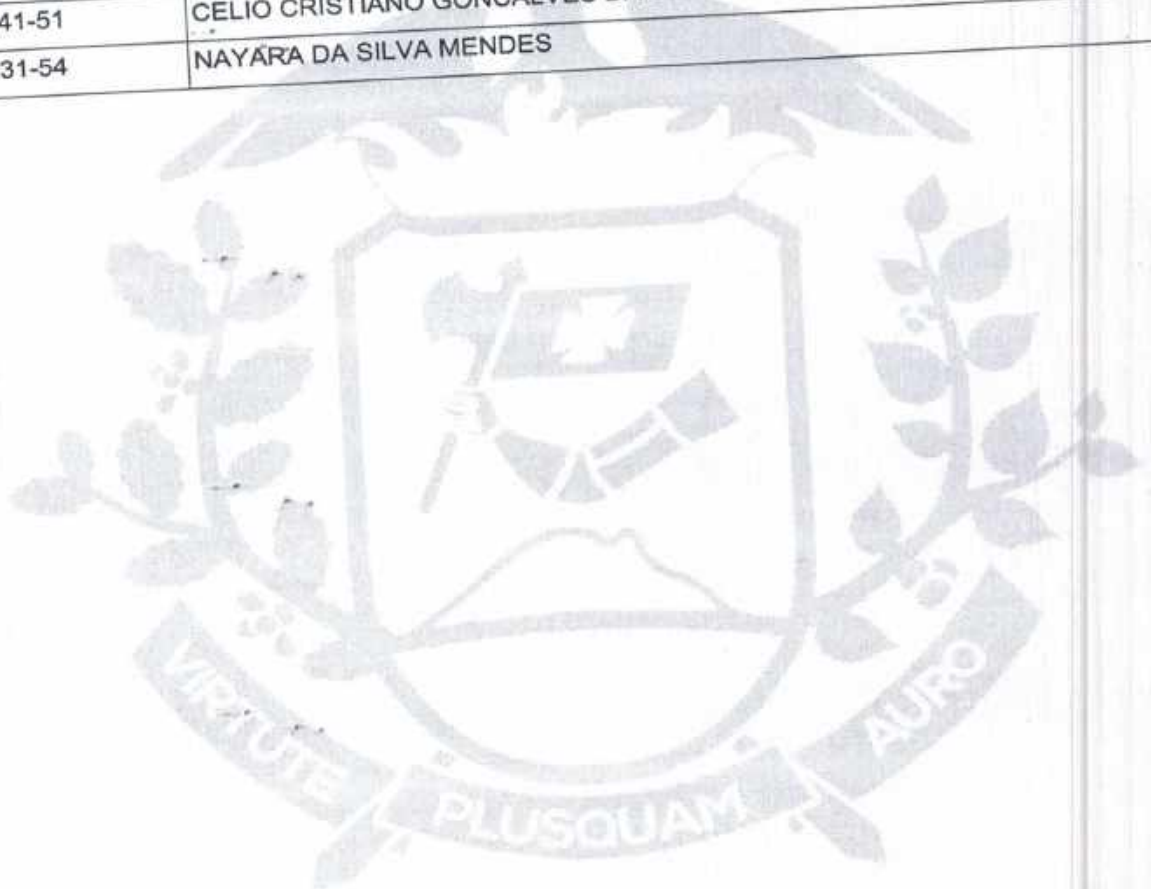
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		Data
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	17/02/2020
20/024.727-1	MTP2000027909	

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
046.267.841-51	CELIO CRISTIANO GONCALVES DA SILVA
059.989.231-54	NAYARA DA SILVA MENDES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ALKATEIA PORTARIA SEGURA LTDA**

CNPJ nº 33.233.197/0001-68

ANA MARIA SOARES SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 20/04/1992, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 046.756.683-64, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0329681620075, órgão expedidor SSP - MA, residente e domiciliado no(a) RUA DAS ACEROLAS, 1845, LETRA W, IPES, no município de Nova Mutum - MT, CEP 78.450-000.

CELIO CRISTIANO GONÇALVES DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/08/1989, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 046.267.841-51, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6088019, órgão expedidor SSP - GO, residente e domiciliado no(a) RUA DOS JAMBOS, 365, LETRA N APT 02, RESERVA TECNICA, no município de Nova Mutum - MT, CEP 78.450-000.

JOSE ANTONIO DA SILVA NETO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 07/07/1986, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 083.839.904-56, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 31892540, órgão expedidor SCJDS - AL, residente e domiciliado no(a) RUA DOS CEDROS, 875, LETRA N, JARDIM, no município de Nova Mutum - MT, CEP 78.450-000.

ADERSON LOPES DE SOUZA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/08/1992, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 050.367.001-47, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 24656399, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA DAS EMAS, 743, LETRA N, JARDIM I, no município de Nova Mutum - MT, CEP 78.450-000.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial ALKATEIA PORTARIA SEGURA LTDA, com sede Rua dos Jambos, 365, letra N, APT 02 Quadra00K Lote 007, Reserva técnica, Nova Mutum - MT, CEP 78.450-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.233.197/0001-68, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLAUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA DAS ARARAS, 674 W, APT 01, NOSSA SENHORA APARECIDA, NOVA MUTUM - MT, CEP 78.450-000.

OBJETO SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS
LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS.
ATIVIDADES PAISAGISTICAS.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ALKATEIA PORTARIA SEGURA LTDA**

CNPJ nº 33.233.197/0001-68

CNAE FISCAL

- 8230-0/01 – serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 8111-7/00 – serviços combinados para apoios a edifícios.
- 8121-4/00 – limpeza em prédios e em domicílios.
- 7020-4/00 – assessoria e consultoria em recursos humanos.
- 8130-3/00 – atividades paisagísticas.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. NAYARA DA SILVA MENDES admitida neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/10/1998, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 059.989.231-54, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2711013-3, órgão expedidor SESP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DAS CALENDULAS, 2668 W, APT 101, ARARA AZUL, NOVA MUTUM, MT, CEP 78450000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio(a) ANA MARIA SOARES SILVA, detentor de 100 (Cem) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 100,00 (Cem reais).

Retira-se da sociedade o sócio(a) CELIO CRISTIANO GONÇALVES DA SILVA, detentor de 9.700 (Nove mil e setecentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais).

Retira-se da sociedade o sócio(a) JOSE ANTONIO DA SILVA NETO, detentor de 100 (Cem) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 100,00 (Cem reais).

Retira-se da sociedade o sócio(a) ADERSON LOPES DE SOUZA, detentor de 100 (Cem) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 100,00 (Cem reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio(a) ANA MARIA SOARES SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$100,00 (Cem reais), direta e irrestritamente ao sócio NAYARA DA SILVA MENDES, da seguinte forma: MOEDA CORRENTE NACIONAL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio(a) CELIO CRISTIANO GONÇALVES DA SILVA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$9.700,00 (Nove mil e setecentos reais), direta e irrestritamente ao sócio NAYARA DA SILVA MENDES, da seguinte forma: MOEDA CORRENTE NACIONAL, dando plena, geral e irrevogável quitação.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE ALKATEIA PORTARIA SEGURA LTDA

CNPJ nº 33.233.197/0001-68

O sócio(a) JOSE ANTONIO DA SILVA NETO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$100,00 (Cem reais), direta e irrestritamente ao sócio NAYARA DA SILVA MENDES, da seguinte forma: MOEDA CORRENTE NACIONAL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio(a) ADERSON LOPES DE SOUZA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$100,00 (Cem reais), direta e irrestritamente ao sócio NAYARA DA SILVA MENDES, da seguinte forma: MOEDA CORRENTE NACIONAL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio(a), fica assim distribuído:

NAYARA DA SILVA MENDES, com 10.000 (Dez Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá a(o) Sócio(a) NAYARA DA SILVA MENDES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SETIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece NOVA MUTUM - MT.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE ALKATEIA PORTARIA SEGURA LTDA

CNPJ nº 33.233.197/0001-68

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

NAYARA DA SILVA MENDES admitida neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 21/10/1998, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 059.989.231-54, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2711013-3, órgão expedidor SESP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DAS CALENDULAS, 2668 W, APT 101, ARARA AZUL, NOVA MUTUM, MT, CEP 78450000, BRASIL.

Sócia da Sociedade Limitada de nome empresarial ALKATEIA PORTARIA SEGURA LTDA, com sede AVENIDA DAS ARARAS, 674 W, APT 01, NOSSA SENHORA APARECIDA, NOVA MUTUM - MT, CEP 78.450-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 33.233.197/0001-68, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

RAZÃO SOCIAL E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome ALKATEIA PORTARIA SEGURA LTDA, e tem sede AVENIDA DAS ARARAS, 674 W, APT 01, NOSSA SENHORA APARECIDA, NOVA MUTUM - MT, CEP 78.450-000.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital social, na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios, na forma prevista, dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

Após a alteração ocorrida no quadro societário, fica assim distribuído o capital social entre os sócios neste ato:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES EM REAIS
NAYARA DA SILVA MENDES	10.000	10.000
TOTAL	10.000	10.000

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social em moeda corrente nacional, e o prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE ALKATEIA PORTARIA SEGURA LTDA

CNPJ nº 33.233.197/0001-68

SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS
LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS.
ATIVIDADES PAISAGISTICAS.

CNAE FISCAL

8230-0/01 – serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
8111-7/00 – serviços combinados para apoios a edificios.
8121-4/00 – limpeza em prédios e em domicilios.
7020-4/00 – assessoria e consultoria em recursos humanos.
8130-3/00 – atividades paisagísticas.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá a(o) Sócio(a) NAYARA DA SILVA MENDES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA QUINTA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ALKATEIA PORTARIA SEGURA LTDA**

CNPJ nº 33.233.197/0001-68

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece NOVA MUTUM – MT.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

NOVA MUTUM - MT, 14 de fevereiro de 2020.

ANA MARIA SOARES SILVA
CPF: 046.756.683-64

CELIO CRISTIANO GONÇALVES DA SILVA
CPF: 046.267.841-51

JOSE ANTONIO DA SILVA NETO
CPF: 083.839.904-56

ADERSON LOPES DE SOUZA
CPF: 050.367.001-47

NAYARA DA SILVA MENDES
CPF: 059.989.231-54





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Documento Principal

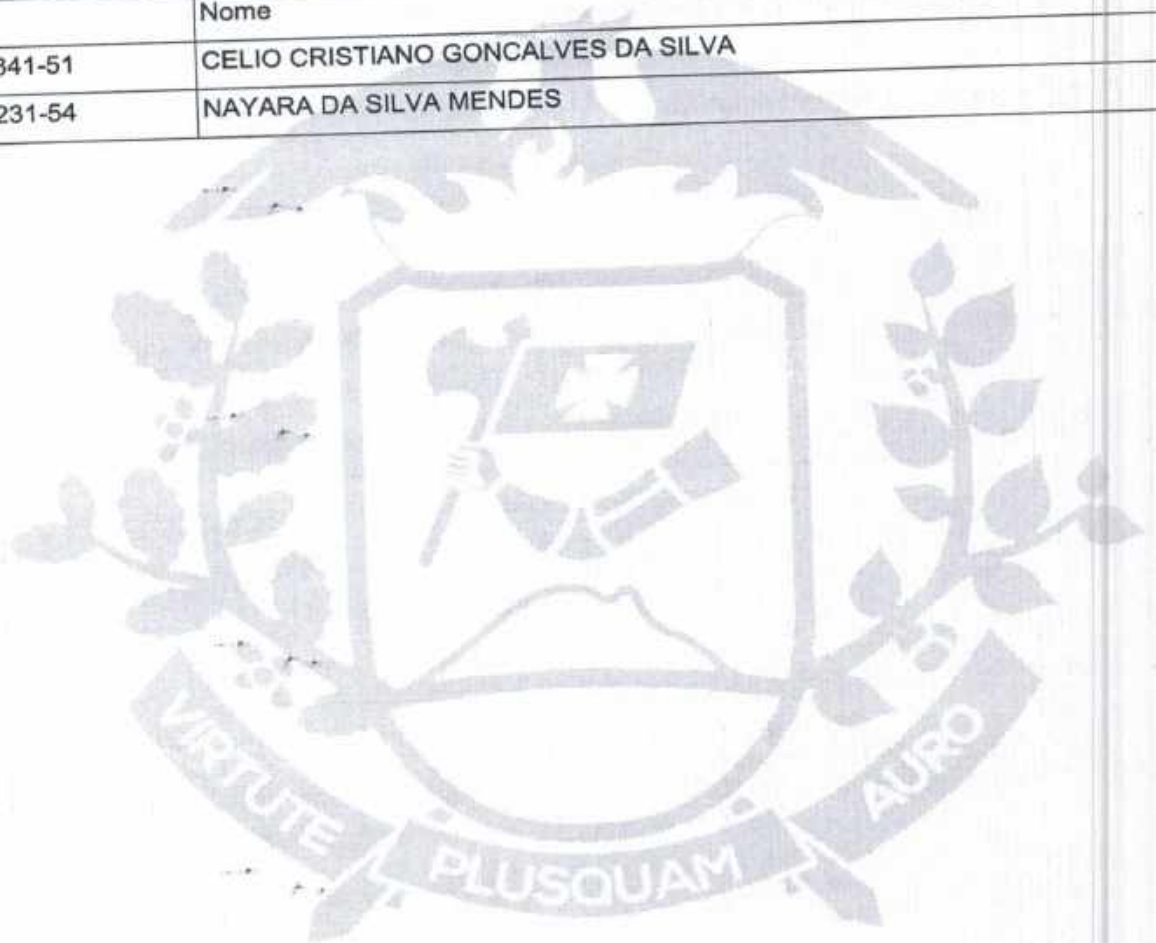
Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/024.727-1	MTP2000027909	17/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
046.267.841-51	CELIO CRISTIANO GONCALVES DA SILVA
059.989.231-54	NAYARA DA SILVA MENDES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALKATEIA PORTARIA SEGURA LTDA, de NIRE 5120163760-1 e protocolado sob o número 20/024.727-1 em 17/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2235351, em 17/02/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Dahirze Oliveira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
046.267.841-51	CELIO CRISTIANO GONCALVES DA SILVA
059.989.231-54	NAYARA DA SILVA MENDES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
059.989.231-54	NAYARA DA SILVA MENDES
046.267.841-51	CELIO CRISTIANO GONCALVES DA SILVA

Cuiabá, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020

Documento assinado eletronicamente por Dahirze Oliveira, Servidor(a) Público(a), em 17/02/2020, às 14:03 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/024.727-1.





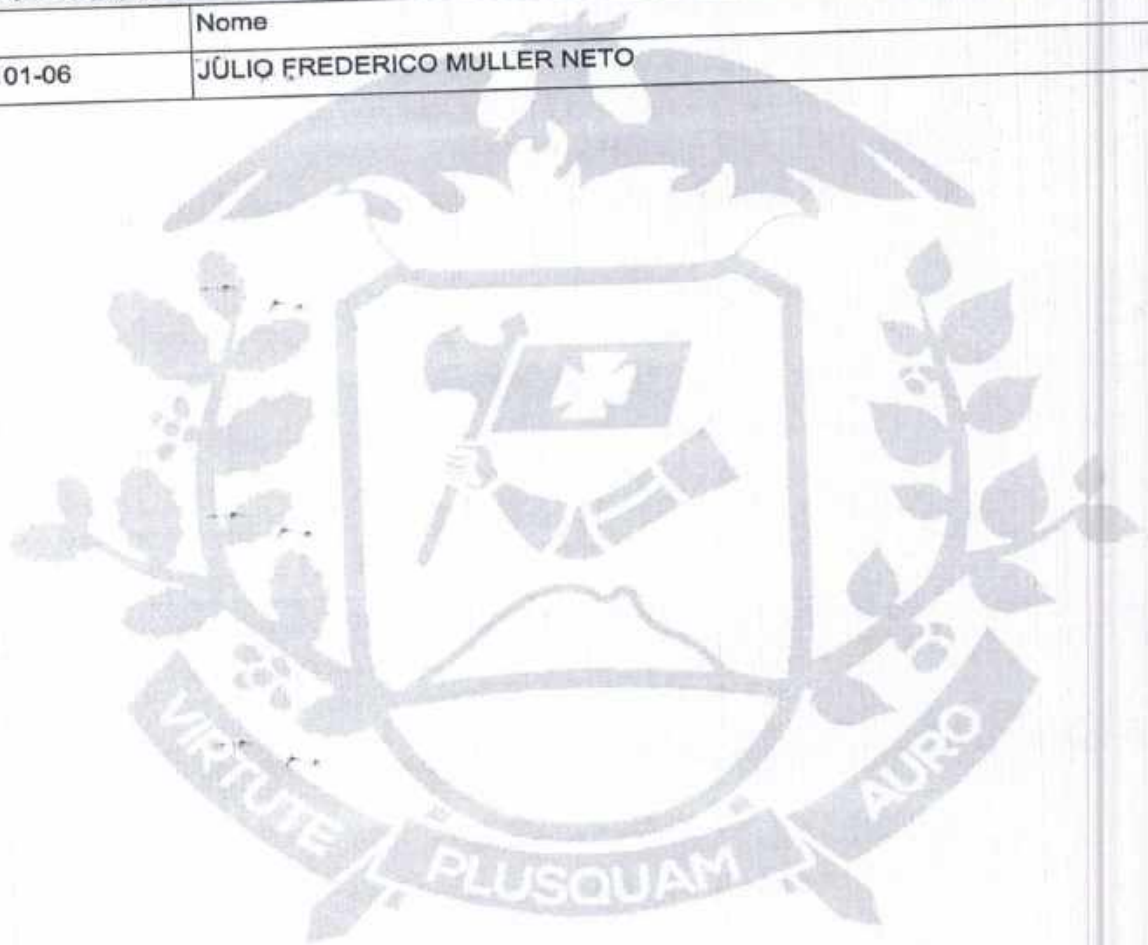
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

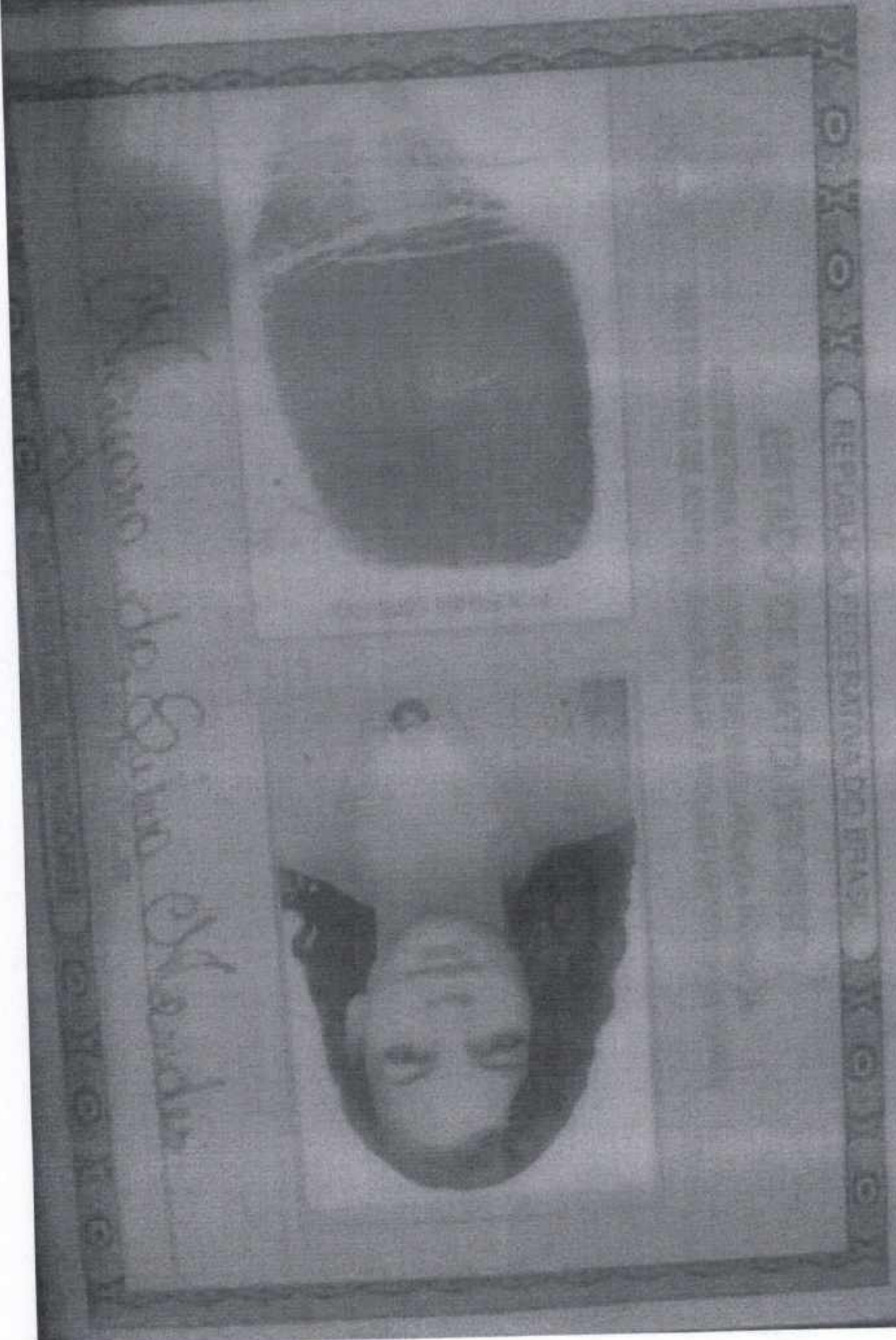
Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JÚLIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020





Хорошо до свиданья
Младше



РЕПУБЛИКА БЪЛГАРИЯ

MINISTÉRIO DA SAÚDE - INSTITUTO NACIONAL DE REABILITAÇÃO

DATA DE EXPEDIENTE 21/10/2012

NUMERO 2111013-3

NOME NAZARA DA SILVA MENDES

PRONOME LUIZ CARLOS MENDES

SÔNIA MARIA GONÇALVES DA SILVA DATA DE NASCIMENTO 21/10/1998

CITIZENIDADE NOVA MUTUM-MT

QUE CHEGOU C. MASC. LIV. AOS FLS. 013V

TERMO 3653

NOVA MUTUM MT

CPF 059989231-54

Telma de Azevedo Silva Moraes
Diretora Metropolitana de
Sanitização e Inspeção Técnica

ASSINATURA DO DIABETICIZADO

STL INSTITUTO DE ENSINO EDUCACIONAL LTDA

Rua Natal n°. 98 NE, Sala II, Bairro Centro
Campo Novo do Parecis-MT, CEP 78.360-000
CNPJ 37.363.311/0001-25

ANEXO VI

Pregão Presencial N°. 004/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr. José Antonio Pereira Oliveira, portador do RG n° 1074302-2 e do CPF n° 593.121.811-49, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Tapurah – Estado do Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n°. 004/2020, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **STL INSTITUTO DE ENSINO EDUCACIONAL LTDA**, CNPJ 37.363.311/0001-25, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Tapurah-MT, 22 de julho de 2020.


JOSE ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF 593.121.811-49
Procurador

STL INSTITUTO DE ENSINO EDUCACIONAL LTDA

Rua Natal n°. 98 NE, Sala II, Bairro Centro

Campo Novo do Parecis-MT, CEP 78.360-000

CNPJ 37.363.311/0001-25


ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

STL INSTITUTO LIMA DE ENSINO EDUCACIONAL LTDA, CNPJ n° 37.363.311/0001-25 sediada à Rua Natal n°. 98 NE, Sala II, Bairro Centro, Campo Novo do Parecis-MT, CEP 78.360-000. Declara, sob as penas da Lei, que está em situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no Pregão Presencial n° 004/2020 da Câmara de Tapurah/MT.

Tapurah-MT, 22 de julho de 2020.


JOSE ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF 593.121.811-49
Procurador

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1074302-2

11/05/94

JOSE AMORCIO PEREIRA DE OLIVEIRA

FRANCISCO TITO DE OLIVEIRA

ILDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

MIRANDA-MS

19/03/1973

C.NASC. LIV. 12 FLS. 233

TERM 2271 A. DE VIGUIPEDC-MS

591121211-49

MARILIA CRISTINA RABELO ARRUDA

008

CRATE COM ORIGINAL

591121211-49

PROTEÇÃO PLÁSTICA

1223811490

Agência Especializada em Registro de Imóveis

Agência para Transações Imobiliárias

02/02/2018

02/02/2018

02/02/2018

02/02/2018

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2229647-6

20/12/2007

STEFANY FAVARES DE LIMA

ATAÍDE ALVES DE LIMA

MARCIA REGINA FAVARES DOS SANTOS

TANGARA DA SERRA-MT

14/02/1994

C.NASC. LIV. AZ FLS. 144

TERM 974 C. NOVO FARECIS-MT

024165521-05

Telma de Azevedo Silva Moraes

062

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2229642-5

20/12/2007

RAFAEL FAVARES DE LIMA

ATAÍDE ALVES DE LIMA

MARCIA REGINA FAVARES DOS SANTOS

CAMPO NOVO FARECIS-MT

15/07/2000

C.NASC. LIV. NA FLS. 119V

TERM 2475 C. NOVO FARECIS-MT

034188121-62

Telma de Azevedo Silva Moraes

062



TABELIONATO GUEDES

2º OFÍCIO

**PRIVATIVO DE: NOTAS, PROTESTOS DE TÍTULOS,
PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO CIVIL.**

E-mail: tabelionatoguedes.procuracao@gmail.com

E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com

República Federativa do Brasil
Estado de Mato Grosso

Município e Comarca de Campo Novo do Parecis

LIVRO Nº 115-P
FOLHA Nº 041

PROCURAÇÃO

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ A SEGUINTE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA: STL INSTITUTO DE ENSINO EDUCACIONAL
LTDA, na declarada forma abaixo:**

SAIBAM, quantos esta Pública Procuração bastante virem, que aos quinze (15) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no **TABELIONATO "GUEDES" — 2º OFÍCIO — Privativo de Notas, Protesto de Títulos, Pessoas Jurídicas e Registro Civil**, localizado à Rua Bahia, 989-NE, esquina com a Rua Rio Branco, centro, perante mim, **TABELIÃO SUBSTITUTO**, compareceu como **OUTORGANTE**, a seguinte pessoa jurídica:

STL INSTITUTO DE ENSINO EDUCACIONAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Sociedade Limitada, com sede na Rua Natal, nº 98 NE, Sala II, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.363.311/0001-25, com seu Contrato Social registrado na JUCEMAT - Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 5120171460-6, em sessão de 09/06/2020, neste ato representada, conforme previsto na Cláusula Oitava do Contrato de Constituição, por sua sócia administradora: **STEFFANY TAVARES DE LIMA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Tangará da Serra-MT, onde nasceu em 14/02/1994, filha de Ataíde Alves de Lima e de Marcia Regina Tavares dos Santos, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 2229647-6 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.165.521-05, residente e domiciliada na Rua Santa Catarina, Nº 1605 NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT; a presente pessoa, maior e capaz, é reconhecida e identificada como a própria por mim, **TABELIÃO SUBSTITUTO**, à vista dos documentos apresentados, do que dou fé. E, assim, pela **OUTORGANTE**, na pessoa de sua sócia administradora, me foi dito que, por este Público Instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui como **PROCURADOR: JOSÉ ANTONIO PEREIRA DE**

OLIVEIRA brasileiro, solteiro, Servidor Público, portador da Cédula de Identidade, nº 9831 SEJDH/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.121.811-49, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Nº 1605, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis - MT, **a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados PODERES para o fim especial de, gerir e administrar todos os seus negócios, representando-a judicial e extrajudicialmente em todos os seus atos e negócios jurídicos; podendo, para tanto, referido procurador: A) representá-la perante as Instituições Bancárias em geral, e, em especial, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO BRADESCO S/A, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO SANTANDER S/A, BANCO HSBC, BANCO ITAÚ, BANCO RABOBANK, no sentido de abrir, movimentar e encerrar quaisquer contas correntes/poupanças em nome da Outorgante; podendo assim, assinar toda a documentação que se fizer necessária; movimentar quaisquer contas corrente/poupança já existentes de titularidade da Outorgante; solicitar e retirar cartões de débito e crédito; desbloquear cartões magnéticos; cadastrar e recadastrar senhas; autorizar débito em conta (seguro de operação); efetuar pagamento de boletos, duplicatas e o que mais necessário for; quitar débitos porventura existentes, solicitando recibos e quitação; requerer restituição de créditos; receber e dar quitação, firmando os respectivos recibos; resgatar títulos de créditos; emitir e assinar**

qualquer espécie de títulos de crédito, especialmente cheques, notas promissórias, letras de câmbio, etc.; emitir TED, DOC e o que mais necessário for, inclusive sem o cartão magnético; realizar saques, depósitos, transferências, aplicações e retiradas, inclusive sem o cartão magnético; autorizar débitos e transferências, por meio eletrônico ou qualquer outro meio legal; verificar saldos; solicitar extratos de conta; efetuar aplicações financeiras de quaisquer espécies; retirar talonários de cheques; fazer operações de talonários de cheques; emitir/assinar cheques e resgatar cheques devolvidos; ajustar valores dos créditos a contratar, juros, formas de pagamento, prorrogações de prazos e elevações de créditos; contratar/contrair operações de empréstimos e de financiamento, com ou sem garantia, podendo, ajustar valores dos créditos a contratar, juros, formas de pagamento, prazos, comissões, prazos, modalidades de créditos; contratar financiamento via "FCO" ou qualquer outra modalidade; dar em garantia, bens penhor cedular e/ou hipoteca cedular, bens penhor cedular e/ou hipoteca cedular, bens pertencentes à Outorgante; oferecer outras garantias; assinar aditivos, menções adicionais de quaisquer espécies, inclusive de substituição ou remocção de garantias; renegociar dívidas; aplicar os recursos do(s) empréstimo(s) ou do(s) financiamento(s); utilizar os créditos abertos na forma e pelos meios que forem ajustados, estipular cláusulas e condições; assinar/emitir cédulas de quaisquer naturezas; oferecer garantias reais ou fiduissórias aos contratos que celebrar; movimentar contas de empréstimos; juntar, apresentar e retirar documentos; resolver toda e qualquer pendência; cumprir exigências e produzir provas; concordar, discordar, ratificar e ratificar o que preciso for; prestar declarações de quaisquer espécies em direito permitidas; dar e solicitar informações, sempre requerendo, alegando e firmando tudo o que se fizer necessário à consecução do fim almejado; **B) representar a Junta à COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA - SICREDI SUDOESTE MT/PA, ou quaisquer outras COOPERATIVAS DO SICREDI, e junto ao SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil, em quaisquer de suas agências/cooperativas, no sentido de abrir, movimentar e encerrar contas correntes/poupanças, em nome da Outorgante, podendo inclusive ingressar no quadro social das referidas cooperativas; podendo assim, assinar toda a documentação que se fizer necessária; movimentar quaisquer contas correntes/poupança já existentes de titularidade da Outorgante; associar-se; fornecer informações cadastrais; inscrever e integrar capital social; receber notificações e apresentar defesas e recursos; reconhecer saldo de contas credoras e devedoras, saldos/extratos de investimentos; receber tudo quanto por qualquer título lhe seja depositado e devido; fazer retiradas mediante recibos, inclusive retiradas provenientes do exterior; dar e receber quitações; receber juros e correções monetárias; atualizar cadastros; fazer operações de abertura de crédito, podendo, ajustar valores dos créditos a contratar, juros, comissões, prazos, formas de pagamento, prorrogações de prazos e elevações ou reduções de créditos; utilizar os créditos abertos na forma e pelos meios que forem conveniados; estipular cláusulas e condições; assinar contratos de ratificações e retiradas dos contratos que celebrar; assinar cédulas rurais hipotecárias e registrar as mesmas junto ao Registro de Imóveis; pedir demissão do quadro social da Cooperativa; receber restituição do capital social e dar quitação quando da sua retirada; solicitar e retirar cartões de débito e crédito; desbloquear cartões magnéticos; cadastrar e recadastrar senhas; autorizar débito em conta (seguro de operação); efetuar pagamento de boletos, duplicatas e o que mais necessário for; quitar débitos porventura existentes, solicitando recibos e quitação; requerer restituição de créditos; receber e dar quitação, firmando os respectivos recibos; resgatar títulos de créditos; emitir e assinar quaisquer espécies de títulos de crédito, especialmente cheques, notas promissórias, letras de câmbio, etc.; emitir TED, DOC e o que mais necessário for, inclusive sem o cartão magnético; realizar saques, depósitos, transferências, aplicações e retiradas, inclusive sem o cartão magnético; autorizar débitos e transferências, por meio eletrônico ou qualquer outro meio legal; verificar saldos; solicitar extratos de conta; efetuar aplicações financeiras de quaisquer espécies; retirar talonários de cheques e resgatar cheques devolvidos; ajustar valores dos créditos a contratar, juros, formas de pagamento, prazos, comissões, prazos, modalidades de créditos; contratar/contrair operações de empréstimos e de financiamento, com ou sem garantia, podendo, ajustar valores dos créditos a contratar, juros, formas de pagamento, prazos, comissões, prazos, modalidades de créditos; contratar financiamento via "FCO" ou qualquer outra modalidade; dar em garantia, bens penhor cedular e/ou hipoteca cedular, bens penhor cedular e/ou hipoteca cedular, bens pertencentes à Outorgante; oferecer outras garantias;**

Thiago ...



TABELIONATO GUEDES

2º OFÍCIO

PRIVATIVO DE: NOTAS, PROTESTOS DE TÍTULOS,
PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO CIVIL.

E-mail: tabelionatoguedes.procuracao@gmail.com

E-mail: tabelionatoguedes@gmail.com

República Federativa do Brasil
Estado de Mato Grosso

Município e Comarca de Campo Novo do Parecis

LIVRO Nº 115-P
FOLHA Nº 042

que a(s) Cooperativa(s) houver(em) por bem exigir; assinar aditivos, menções adicionais de quaisquer espécies, inclusive de substituição ou remoção de garantias; renegociar dívidas; aplicar os recursos do(s) empréstimo(s) ou do(s) financiamento(s); utilizar os créditos abertos na forma e pelos meios que forem ajustados, estipular cláusulas e condições; assinar/emitir cédulas de quaisquer naturezas; oferecer garantias reais ou fidejussórias aos contratos que celebrar; movimentar contas de empréstimos; firmar CPR's, ACC's, CRP's, CRPH's, EGF, AGF e NPR; juntar, apresentar e retirar documentos; resolver toda e qualquer pendência; cumprir exigências e produzir provas; concordar, discordar, retificar e ratificar o que preciso for; prestar declarações de quaisquer espécies em direito permitidas; dar e solicitar informações, sempre requerendo, alegando e firmando tudo o que se fizer necessário à consecução do fim almejado; **C)** representar a Outorgante perante todos e quaisquer Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais e nas Autarquias em Geral, Tabelionato de Notas, Serviços de Registro de Imóveis, e onde mais necessário for, no sentido de firmar contratos de arrendamento, prestação de serviços, locação, alugueres, comodato, e outros que se fizerem necessários, contratando todos os seus termos, cláusulas e condições; estabelecer prazos dos contratos que celebrar; promover registros e requerer averbações; assinar toda a documentação que se fizer necessária; juntar, apresentar e retirar documentos; cumprir exigências e produzir provas; concordar, discordar, retificar e ratificar o que preciso for; interpor recursos administrativos; dar e solicitar informações; prestar declarações de quaisquer espécies, em direito permitidas; **D)** representá-la perante todos e quaisquer Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais e nas Autarquias em Geral, e, em especial, perante a RECEITA FEDERAL, INSS, PREFEITURAS MUNICIPAIS, PROCURADORIA DA RECEITA FEDERAL, SEFAZ – Secretaria de Fazenda, JUCEMAT – Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, Operadoras Telefônicas (Vivo, Claro, Brasil Telecom, Tim, Oi), Telemat, Net, Embratel, Rede Cemat, Energisa, e onde mais necessário for, podendo tratar de todos os assuntos e interesses da OUTORGANTE, assinando e requerendo tudo o que se fizer necessário; requerer e retirar alvarás; solicitar e emitir notas fiscais; dar baixa em blocos de notas fiscais; requerer mudanças e/ou alterações sociais; assinar alterações contratuais da OUTORGANTE; transferir quotas de capital social; firmar requerimentos e declarações; assinar distratos sociais; receber quantias, firmando recibos e dando quitação; representá-la perante Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inclusive perante as empresas concessionárias de serviços públicos de um modo em geral, tudo requerendo e resolvendo pela OUTORGANTE, inclusive, retirar correspondências, encomendas, reembolsos postais, etc; resolver quaisquer pendências e/ou assuntos de interesse da OUTORGANTE, perante a SEFAZ – SECRETARIA DE FAZENDA, em qualquer estado da Federação, desentranhar documentos, requerer liberação de mercadorias, pagar os necessários encargos fiscais, impostos, taxas; promover cadastros, inscrições, protocolos e o que mais necessário for; apresentar, juntar e retirar documentos, cumprir exigências e produzir provas; pagar tributos e tarifas; requerer licenças; retirar senhas, efetuar cadastros e protocolos; promover a defesa da OUTORGANTE em quaisquer processos e procedimentos; PODERÁ, TAMBÉM, participar de licitações/concorrências públicas; apresentar propostas, orçamentos, assinar os necessários contratos; receber pagamentos, por cheque ou outro meio qualquer, endossar o(s) cheque(s) recebido(s) e descontá-lo(s) no banco pagador competente, assinar aditivos; receber intimações e notificações; receber valores, firmando recibos e dando quitação; representá-los perante qualquer órgão arrecadador ou fiscalizador da divisão do Imposto de Renda, fazer declaração de renda, preencher os respectivos formulários, fazer declarações de bens móveis e imóveis, de dívidas, de rendimentos, juros e quaisquer outros auferidos, e, ainda, declarar pagamentos feitos a terceiros de um modo em geral, juntar e retirar documentos, passar recibo e

Handwritten mark at the top right corner.

dar quitação, requerer, recorrer, assinar declarações de qualquer natureza, inclusive de retificações de declarações, pleitear restituições e recebê-las; (E) Comprar e vender mercadorias ligadas ao seu ramo de negócios, promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitações; emitir e exigir notas fiscais de mercadorias, assinar duplicatas e quaisquer outros títulos de créditos que se fizerem necessários, descontar duplicatas; firmar contratos de compra e venda de mercadorias em geral, ajustando termo, cláusulas e condições dos negócios que contratar; autorizar transferências, pagamentos; receber, passar recibo e dar quitação; receber quaisquer produtos em nome da Outorgante; autorizar armazenagem; juntar, apresentar documentos, cumprir exigências e produzir provas; pagar impostos, taxas; preencher guias e formulários; requerer e assinar toda a documentação que se fizer necessária; (F) representar junto ao DETRAN, CIRETRAN's, CARTÓRIOS, particulares e onde mais necessário for, no sentido de comprar, prometer comprar, vender, prometer vender, ceder, permutar, ou de qualquer outra forma alienar veículos, em nome da Outorgante, podendo ainda, tudo requerer, resolver e assinar em seu nome, inclusive no tocante a administração dos referidos bens; podendo assim, assinar o(s) contrato(s) e recibo(s) de transferência (AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO), bem como toda a documentação que se fizer necessária; retificar e ratificar o que preciso for; juntar, apresentar e retirar quaisquer documentos, inclusive 2ª via de recibo de transferência e do Certificado de Licenciamento; cumprir exigências e produzir provas; pagar tributos e tarifas; efetuar licenciamentos e cadastramentos; firmar requerimentos; dar e solicitar informações; pagar valores, solicitando recibos e quitação; receber as importâncias, firmando recibos e dando quitação; receber e transmitir domínio, posse, direitos e ações; promover o emplacamento e as devidas regularizações dos veículos; requerer vistorias; alegar, cumprir as exigências legais, fazer provas referente aos veículos; representar junto a todos e quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais e nas autarquias em geral, e, em especial, perante as repartições policiais competentes, particulares, DETRAN, CIRETRAN's, CARTÓRIOS, e onde mais necessário for, no sentido de tudo requerer e assinar com relação aos referidos veículos, podendo inclusive retirar os referidos veículos caso sejam apreendidos; (G) representar junto a TABELIONATOS DE NOTAS, SERVIÇO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO competente, Prefeituras Municipais, particulares, e onde mais necessário for, no sentido de adquirir/comprar, pelo preço, prazo e condições que melhor contar, quaisquer imóveis urbanos e/ou rurais, em nome da Outorgante; podendo assim, assinar o(s) respectivo(s) contrato(s) e Escritura(s) Pública(s), na qualidade de comprador(a), estipulando/contratando todas as cláusulas e condições do negócio; receber domínio, direitos, ação e posse; descrever e caracterizar o(s) imóvel(is); dar área, divisas, confrontações e metagens; dar anuência; representar perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e nas autarquias em geral no sentido de tudo requerer, resolver e assinar no que tange ao(s) imóvel(is); representar junto a empresas de energia elétrica, Departamento de Água, Prefeitura Municipal e onde mais necessário for para resolver questões administrativas advindas de referido(s) imóvel(is); requerer e retirar Certidões e quaisquer outros documentos relacionados ao(s) imóvel(is); juntar, apresentar e retirar documentos; cumprir exigências e produzir provas; autorizar registros, requerer averbações e anuir com o que se tornar necessário; pagar valores, solicitando recibos e quitação; pagar impostos, taxas, tributos e tarifas; prestar as declarações exigidas pelo Decreto nº 93.240/86; dispensar certidões negativas do(s) vendedor(es); concordar, discordar, retificar e ratificar o que preciso for; dar e solicitar informações, sempre requerendo, alegando e assinando o que preciso for à consecução do fim almejado; (H)

No. 043
No. 112-9

Thiago
Tachado

**TABELIONATO GUEDES****2º OFÍCIO**Privativo de: NOTAS, PROTESTOS DE TÍTULOS,
PESSOAS JURÍDICAS E REGISTRO CIVIL.

E-mail: tabellionatoguedes.procuracao@gmail.com

E-mail: tabellionatoguedes@gmail.com

República Federativa do Brasil

Estado de Mato Grosso

Município e Comarca de Campo Novo do Parecis

LIVRO Nº 115-P
FOLHA Nº 043Thiago Augusto Guedes
Tabelião Substituto

notificações; requerer licenças e autorizações; tudo requerer, resolver e assinar com relação a Autorização Provisória de Funcionamento (APF); instruir e acompanhar processos de Georreferenciamento, firmando toda a documentação necessária; acompanhar projeto de LAU – Licenciamento Ambiental Único e demais projetos ambientais; retirar Termo de Averbação de Reserva Legal; averbar reserva legal à margem de matrículas; assinar mapa; requerer e retirar autorização de desmate; fazer o CC da SEMA (Cadastro de Consumidor da SEMA), retirar chave de identificação inicial e senha inicial, tornando-se, assim, o Representante Operacional, Representante Legal e responsável técnico no CC da SEMA; assinar instrumento de compromisso padrão; requerer/retirar o certificado CC-SEMA; requerer/retirar autorização para queimada junto à SEMA; assinar TAC – Termo de Ajustamento de Conduta; solicitar/realizar CAR – Cadastro Ambiental Rural, e tudo requerer com relação a referido cadastro; requerer, regularizar e retirar o “CCIR”; requerer certidões; assinar como representante legal da Outorgante; autorizar registros, requerer averbações e anuir com o que se tornar necessário; assinar carta de anuência; promover/apresentar defesas administrativas; interpor recursos administrativos; promover regularizações; requerer e retirar Certidões e quaisquer outros documentos; requerer certidões negativas de débitos (CNDS); prestar declarações de quaisquer espécies, em direito permitidas, sempre requerendo, alegando e firmando tudo o que se fizer necessário à consecução do fim almejado; requerer licenças ambientais; assinar requerimentos; prestar informações verbais e escritas; concordar, discordar, retificar e ratificar o que preciso for; dar e solicitar informações; **I**) Representá-la perante o Ministério do Trabalho, Sindicatos e onde mais necessário for, no sentido de contratar e demitir empregados, fixando ordenados e comissões, e, assim, assinar CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contratos de Trabalho, Contratos de Experiência e rescisão contratual, bem como todos os documentos que se fizerem necessários, dar advertências; participar das homologações, concordar ou discordar de cálculos, avaliações; quitar verbas rescisórias; **J**) Representá-la perante Tabelionatos de Protesto de Títulos e Outros Documentos de Dívida, no sentido de tudo requerer, resolver e assinar em seu nome; podendo, assim, assinar, toda a documentação que se fizer necessária; juntar, apresentar e retirar documentos, inclusive, certidões positivas ou negativas de protestos, cumprir exigências, produzir provas; concordar, discordar, retificar e ratificar o que preciso for; apresentar títulos e outros documentos de dívida para o devido apontamento e protesto; requerer a retirada de títulos apresentados a protestos; receber, passar recibo e dar quitação; emitir “cartas de anuência” para cancelamento de títulos protestados pela OUTORGANTE, firmar as necessárias declarações, pagar emolumentos cartoriais; anuir com o que se fizer necessário; **K**) Representá-la onde se fizer necessário, no sentido de constituir procuradores com todos os poderes da cláusula “ad judicium”, para defender seus interesses em todos e quaisquer processos que tramitem perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; confere-lhe, ainda, os mais amplos e gerais poderes para representá-la em todas e quaisquer audiências que se realizarem no curso de quaisquer processos; recorrer, interpor recursos, requerer falências, conceder ou embargar concordatas, fazer declarações de créditos, aceitar função de síndico ou de liquidatário, desistir, firmar compromissos; juntar, apresentar e retirar documentos; cumprir exigências e produzir provas; pagar tributos e tarifas; concordar, discordar, retificar e ratificar o que preciso for; firmar acordos e compromissos; prestar declarações e informações, sempre requerendo, alegando e firmando tudo o que se fizer necessário à consecução dos fins almejados; praticar, enfim, todos e quaisquer atos necessários ao mais fiel e cabal desempenho do presente mandato, sempre visando os interesses da OUTORGANTE, NÃO PODENDO SUBSTABELECEER. O PRESENTE MANDATO É OUTORGADO POR PRAZO INDETERMINADO. Certifico o seguinte: **I**) Ficam arquivados, nesta Serventia, na pasta

"AZ N° 343, sob o n° 009", cópias de 001 a 003. Certidão Simplificada da JUCEMAT, emitida na data de 14/07/2020, bem como cópia dos documentos pessoais da sócia administradora da empresa; **ii) Mister se faz frisar que todos os dados necessários à lavratura da presente procuração, bem como os dados do OUTORGADO foram declarados pelo representante da MANDANTE, que por eles se responsabiliza para todos os fins de direito, isentando o Tabelião deste Serviço Notarial e Registral, bem como seus prepostos, de quaisquer responsabilidades; iii) Em cumprimento ao art. 14 do Provimento n° 39/2014 do CNJ, referente a Consulta de Indisponibilidade de Bens, para a outorga desta procuração, foi realizada, na data de 15/07/2020, a consulta na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em nome da Outorgante, com resultado NEGATIVO, cujo código HASH é o seguinte: 4564.df17.b987.617b.c20e.6aa4.4729.8540.1caa.dadb.** Assim o disse, do que dou fé. E me pediu este instrumento, que lhe sendo lido em voz alta e pausada, achou conforme, aceitou e assina, dispensando as testemunhas instrumentárias de conformidade com o Provimento 01/87 da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, comigo, **TABELIÃO SUBSTITUTO**, que escrevi e encerro o presente ato, colhendo a assinatura.

Steffany Tavares de Lima

STL INSTITUTO DE ENSINO EDUCACIONAL LTDA - Outorgante
(a) STEFFANY TAVARES DE LIMA - sócia administradora

CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO, 15 DE JULHO DE 2020.
EMOLUMENTOS NO VALOR DE R\$ 89,10. NADA MAIS: EU, THIAGO MARQUES GUEDES, TABELIÃO SUBSTITUTO DO 2º OFÍCIO, a fiz digitar, conferi, achei conforme, subscrevo, dou fé e assina em público e roso.

EM TESTE *Thiago Marques Guedes* **DA VERDADE.**

Bel. Thiago Marques Guedes - Tabelião Substituto.

Selo de Controle Digital
Código de Serenidade 040

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Cod Cartório: 40 Cod Ato(s): 19
Selo de Controle Digital: BLE 94791
Valor: R\$ 89,10
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



Thiago Marques Guedes
Tabelião Substituto

CONFERE COM ORIGINAL
27 JUN 2020
Assinatura

Gleivson J. Armani
Contador CRC/MT 016599/0-4
CPF: 622.405.951-51
(80) 3547-1341



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: STL INSTITUTO DE ENSINO EDUCACIONAL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2000082618

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CAMPO NOVO DO PARECIS
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

8 Junho 2020
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51201714606 em 09/06/2020 da Empresa STL INSTITUTO DE ENSINO EDUCACIONAL LTDA, Nire 51201714606 e protocolo 200662333 - 09/06/2020. Autenticação: 642D5B3F6613890A439F2B99F4BF83F6A11B0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/066.233-3 e o código de segurança d12T. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/066.233-3	MTP2000082618	08/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
034.165.521-05	STEFFANY TAVARES DE LIMA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA
STL INSTITUTO DE ENSINO EDUCACIONAL LTDA**

1. **STEFFANY TAVARES DE LIMA**, Brasileira, Empresária, Solteira, nascida em 14/02/1994, portadora do CPF nº 034.165.521-05 e do documento de identidade RG nº 22296476 SSP/MT, residente e domiciliada sito à Rua Santa Catarina, nº 1666-NE, Bairro Centro, Município de Campo Novo do Parecis/MT, CEP 78360-000 e
2. **RAFAEL TAVARES DE LIMA**, Brasileiro, Empresário, Solteiro, nascido em 15/07/2000, portador do CPF nº 034.158.121-62 e do documento de identidade 22296425 SSP/MT, residente e domiciliado sito à Rua João de Barro, nº 1535-NW, Bairro Jardim das Palmeiras, Município de Campo Novo do Parecis/MT, CEP 78360-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de: **STL INSTITUTO DE ENSINO EDUCACIONAL LTDA**.

Cláusula Segunda - O objeto social será: **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO, ENSINO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, PROMOÇÃO DE VENDAS, AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADES, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTO E MAGAZINES, SERVIÇOS DE ACABAMENTO GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ENSINO MÉDIO, ENSINO FUNDAMENTAL, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS E CONDOMÍNIOS PREDIAIS, TAIS COMO, SERVIÇO DE PORTARIA, VIGIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDOMÍNIOS, ATIVIDADES DE LIMPEZA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PRÓPRIOS, ATIVIDADES DE COBRANÇAS EXTRAJUDICIAIS E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA, ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MERCADORIAS, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMOVEIS, CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS, ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA.**

Codificação das Atividades Econômicas – CNAE Fiscal

CNAE Principal:

8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL;

CNAE Secundários:

8513-9/00 - ENSINO FUNDAMENTAL;
8531-7/00 - EDUCACAO SUPERIOR – GRADUAÇÃO;
8541-4/00 - EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO;
8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES;
7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS;
7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICAÇÃO;
4713-0/02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES;
1822-9/99 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO;
1822-9/01 - SERVICOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO;
7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA;
8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;
8520-1/00 - ENSINO MEDIO;
8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO;
8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS;
8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL;
4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS;
8291-1/00 - ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMACOES CADASTRAIS;
5320-2/02 - SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA;
9313-1/00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO;
9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS;
4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO;
8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMATICA;
9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS;
6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMOVEIS;
8599-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
8599-6/05 - CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS;
8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na Rua Natal, nº 98-NE, Sala II, Bairro Centro, Município de Campo Novo do Parecis/MT, CEP 78360-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (hum real), subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL(R\$)
STEFFANY TAVARES DE LIMA	47.500	47.500,00
RAFAEL TAVARES DE LIMA	2.500	2.500,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à sócia administradora **STEFFANY TAVARES DE LIMA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadrará em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de CAMPO NOVO DO PARECIS - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, 29 de Maio de 2020.

RAFAEL TAVARES DE LIMA
Sócio

STEFFANY TAVARES DE LIMA
Sócio/Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/066.233-3	MTP2000082618	08/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
034.158.121-62	RAFAEL TAVARES DE LIMA
034.165.521-05	STEFFANY TAVARES DE LIMA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa STL INSTITUTO DE ENSINO EDUCACIONAL LTDA, de NIRE 5120171460-6 e protocolado sob o número 20/066.233-3 em 09/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51201714606, em 09/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Alexsandro Dos Santos Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
034.165.521-05	STEFFANY TAVARES DE LIMA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
034.165.521-05	STEFFANY TAVARES DE LIMA
034.158.121-62	RAFAEL TAVARES DE LIMA

Cuiabá, terça-feira, 09 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Alexsandro Dos Santos Silva, Servidor(a) Público(a), em 09/06/2020, às 10:22 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 20/066.233-3.



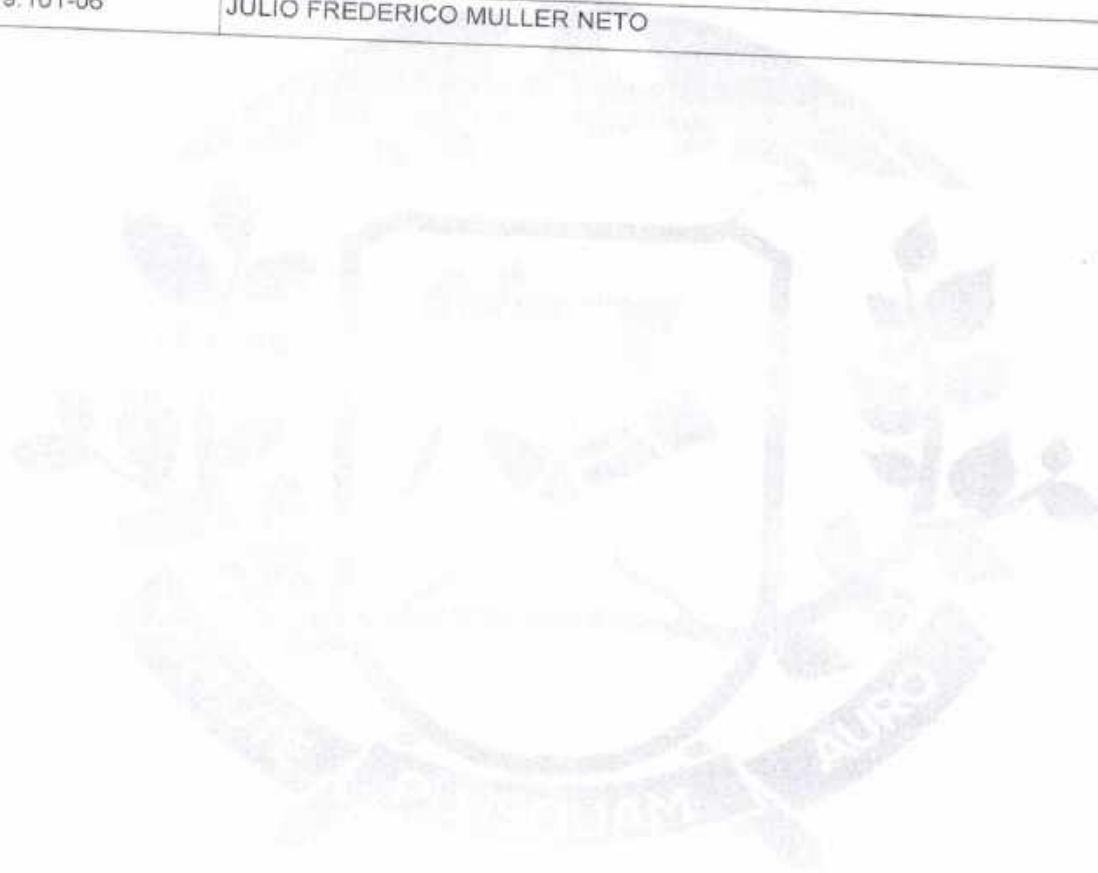


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, terça-feira, 09 de junho de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51201714606 em 09/06/2020 da Empresa STL INSTITUTO DE ENSINO EDUCACIONAL LTDA, Nire 51201714606 e protocolo 200662333 - 09/06/2020. Autenticação: 642D5B3F6613890A439F2B99F4BF83F6A11B0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/066.233-3 e o código de segurança dt2T Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
ALIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

CREDENCIAMENTO

**ANEXO VII
PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: Sr. Edmar Correa, residente e domiciliado na Avenida Curitiba, n.º 1514, Bairro Jardim Itália, Sorriso – MT, **COOPSERV'S – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.355.192/0001-84, com sede à Avenida Adolino Bedin, n.º 664, Bairro Jardim das Américas, Sorriso – MT.

OUTORGADO: HALISSON EMANOEL GONÇALVES PREIMA, APOIO ADMINISTRATIVO.

OBJETO: Representar a outorgante perante Câmara Municipal de Tapurah /MT, no Pregão Presencial nº 004/2020.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Sorriso – MT, 24 de julho de 2020.

2º OFÍCIO
SORRISO

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS
PRESTADORES DE SERVIÇOS COOPSERV'S
Edmar Correa
PRESIDENTE
CPF: 368.578.691-04 | RG: 2.106.558-5



02.355.192/0001-84

COOPERATIVA DE TRABALHO
DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
COOPSERV'S

Av. Adolino Bedin, nº 664 - Jd. das Américas - Cep 78890-000
Caixa Postal nº 350 - Sorriso - Mato Grosso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMIGRAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME: **HALISSON EMANOEL GONCALVES PREIMA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **23433442 SSP MT**

CPF: **043.637.511-77** DATA NASCIMENTO: **26/06/1995**

FILIAÇÃO: **JULIANO PREIMA**
ROSANGELA GONCALVES

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAR:

Nº REGISTRO: **0599913887** VALIDADE: **22/04/2029** 1ª HABILITAÇÃO: **03/01/2014**

OBSERVAÇÕES:

Assinatura: *Halisson E. G. Preima*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **SORRISO, MT** DATA EMISSÃO: **15/04/2019**

18938549268
 MT639530605

ABRIL 2019

MATO GROSSO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1821602577

PROIBIDO PLASTIFICAR 1821602577

2º Ofício Extrajudicial - Sorriso - MT

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte: www.tjmt.jus.br/seios

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro

Selo Digital: BHG 41835 Valor: R\$3,00

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Extrajudicial

Sorriso - MT, 03 de julho de 2019 Hora: 10:40

Angélica Mat

Substituído por: Alexandre José Viana Rivaldo Dias Moraes Xavier Francisco Mayer S. Marilene de Sousa Queiroz

Extensivos: Ana Paula Costa Dirlei Cristóvão Gomes Juliana Bergamaschi de Melo Douglas Siqueira Alexandre José dos Santos

SELO ORIGINAL DO OFÍCIO

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO - MT
 CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

2º Ofício Extrajudicial - Sorriso - MT

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte: www.tjmt.jus.br/seios

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro

Selo Digital: BIP 28293 Valor: R\$3,00

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Extrajudicial

Sorriso - MT, 31 de outubro de 2019 Hora: 9:56

Milena

Substituído por: Alexandre Viana e Francisco Mayer

Extensivos: Ana Paula Costa Rivaldo D. S. Santos Dirlei C. Siqueira Anderson K. de Melo Marilene de S. Queiroz

SELO ORIGINAL DO OFÍCIO

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO - MT
 CÓDIGO DA SERVENTIA: 174



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51400003840

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTE2000079538

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	019			ESTATUTO SOCIAL

SORRISO

Local

1 Junho 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2262364 em 01/06/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S, Nire 51400003840 e protocolo 200603973 - 26/05/2020. Autenticação: CCF2C2103A8AB7EDB1AD8491081281C7E1416. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/060.397-3 e o código de segurança VLdo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/060.397-3	MTE2000079538	25/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
368.578.661-04	EDMAR CORREA
015.260.511-84	FRANCIELE GONCALVES IZIDORIO
975.644.861-04	MILTON CARDOSO BRITO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998

CNPJ: 02.355.192/0001-84

AV. ADOLINO BEDIN, Nº 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

ESTATUTO SOCIAL

APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DE 23 DE NOVEMBRO
DE 2019.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2252364 em 01/06/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S, Nire 51400003840 e protocolo 200603973 - 26/05/2020. Autenticação: CCF2C2103A6AB7EDB1AD8491081281C7E1416, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/060.397-3 e o código de segurança VLdo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/31

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO – SEDE – FORO – ÁREA DE AÇÃO – PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL

ART. 1º - Sob a denominação de COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S, constituída em 27 de janeiro de 1998, que reger-se-á por este Estatuto, nos termos da legislação cooperativista vigente, tendo: a) Sede e administração no Município de Sorriso, à Avenida Adolino Bedin, nº 664, Jardim das Américas, CEP 78.890-000, Estado de Mato Grosso; b) Foro jurídico na Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso; c) Área de atuação em todo o território nacional; d) Prazo de duração indeterminado; e) Exercício Social com duração de 12 (doze) meses, com início em 1º (primeiro) de janeiro e término em 31 (trinta e um) de dezembro.

CAPÍTULO II –

DOS OBJETIVOS –

ART. 2º - A Cooperativa tem como objetivo congrega os Profissionais dos Serviços na construção civil e de jazigos e túmulos; monitores e auxiliares de educação, de saúde, de assistência social, de assistência pública ou privada; cozinha e limpeza simples e hospitalar; guarda e segurança não armada, vigilância/vigia não armada; auxiliar de serviços gerais que atuarão na área de limpeza de lotes, terrenos, logradouros, coleta de entulhos, canteiros, praças, varreduras, capinas, podas, roçadas, faxinas, agentes serviços gerais internos e externos; e nas áreas de agentes, assistentes e auxiliar administrativo e operacional; telefonista; recepcionista; secretária; auxiliar de cozinha; auxiliar de manutenção de imóveis; auxiliar de manutenção e conservação de veículos; conservação e reparo de imóveis; pedreiro; carpinteiro; eletricitista; funileiro; azulejista; pintor; motorista de veículos pequeno, médio e grande porte; operador de máquinas e veículos leves e pesados; mecânicos; meloso; servente de limpeza; zelador; jardineiro; gari; arrumadeira; passadeira; lavadeira; zeladora; copeira; trabalhadores de combate a endemias (dengue e outros); tanto em prédios e imóveis públicos ou privados; em ambiente hospitalar; no perímetro urbano e rural, com base na colaboração recíproca a que os mesmos se obrigam, sem fins lucrativos,



COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998

CNPJ: 02.355.192/0001-84

AV. ADOLINO BEDIN Nº 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

para promover a mais ampla defesa de seus interesses sociais e econômicos, podendo para tanto: a) Celebrar contratos ou acordos coletivos de trabalho, prestar serviços gerais de quaisquer natureza à entidade públicas ou privadas, através de licitações públicas; b) Adquirir para fornecimento ao quadro social, na medida que o interesse sócio econômico aconselhar, gêneros e artigos de uso profissional, doméstico e pessoal; c) Prestar serviços de assistência aos associados, mediante credenciamento nos órgãos competentes e convênios com instituições de saúde e financeiras, para atender as necessidades dos cooperados; d) Celebrar contratos de locação móvel e imóvel; e) Participar de Cooperativas de Segundo e Terceiro Grau, bem como de outras sociedades não cooperativas; f) Representar na condição de substituta processual, os cooperados, em defesa de seus direitos coletivos que tenham relação com as operações de mercado da cooperativa, mediante autorização expressa manifestada individualmente pelo associado ou pela assembleia geral que delibere sobre a propositura da medida judicial, na forma do art. 88-A da Lei 5764/71.

PARAGRAFO UNICO: A cooperativa atuará sem discriminação, política, racial, religiosa, social ou de gênero.

CAPÍTULO III –

DOS ASSOCIADOS –

ART. 3º - Poderão associar-se à cooperativa os Profissionais dos Serviços na construção civil e de jazigos e túmulos; monitores e auxiliares de educação, de saúde, de assistência social, de assistência pública ou privada; cozinha e limpeza simples e hospitalar; guarda e segurança não armada, vigilância/vigia não armada; auxiliar de serviços gerais que atuarão na área de limpeza de lotes, terrenos, logradouros, coleta de entulhos, canteiros, praças, varreduras, capinas, podas, roçadas, faxinas, agentes serviços gerais internos e externos; e nas áreas de agentes, assistentes e auxiliar administrativo e operacional; telefonista; recepcionista; secretária; auxiliar de cozinha; auxiliar de manutenção de imóveis; auxiliar de manutenção e conservação de veículos; conservação e reparo de imóveis; pedreiro; carpinteiro; eletricitista; funileiro; azulejista; pintor; motorista de veículos pequeno, médio e grande porte; operador de máquinas e veículos leves e pesados; mecânicos; meloso; servente de limpeza; zelador; jardineiro; gari; arrumadeira; passadeira; lavadeira; zeladora; copeira; trabalhadores de combate a endemias (dengue e outros); tanto em prédios e imóveis públicos ou privados; em ambiente hospitalar; no perímetro urbano e rural, tanto em prédios e imóveis públicos ou privados e hospitalares, que tendo livre disposição de sua pessoa e bens, concordem com o presente Estatuto e não se dediquem a atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses da Cooperativa.



COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998
AV. ADOLINO BEDIN Nº 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

CNPJ: 02.355.192/0001-84

PARÁGRAFO 1º - Poderão ainda associar-se à Cooperativa, as pessoas jurídicas de direito privado que satisfeitas as condições deste artigo, se enquadrem nos objetivos da Cooperativa, não podendo estas exercer cargos eletivos na sociedade;

PARÁGRAFO 2º Poderão ainda associar-se, os profissionais necessários exclusivamente ao desenvolvimento das atividades internas da Cooperativa.

PARÁGRAFO 3º. Considera-se atividade interna da Cooperativa àquelas necessárias ao desenvolvimento de toda a atividade administrativa direta e indireta, bem como as atividades que visam à prestação de serviços aos associados que sejam do interesse da coletividade.

PARÁGRAFO 2º - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, porém, ser inferior a 07 (sete) pessoas físicas.

ART. 4º - Para associar-se o interessado preencherá a proposta de admissão fornecida pela Cooperativa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Aceita a proposta pelo Conselho de Administração, o ingresso no quadro social se efetua com a subscrição, pelo candidato, das cotas partes de capital e assinatura juntamente com o Presidente no Livro de Matrícula.

ART. 5º - Satisfeito os requisitos do artigo anterior, o associado adquire os direitos e obrigações decorrente de Lei, deste Estatuto e de deliberações da Assembléia Geral.

ART. 6º - São direitos dos associados: a) Participar de todas as atividades que constituem objetivos da Cooperativa, com ela operando em todos os setores; b) Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela tratarem, ressalvando os casos previstos neste Estatuto; c) Consultar na sede da Cooperativa, a partir da data do Edital de Convocação da Assembléia Geral Ordinária, os livros e peças de balanço geral; d) Votar e ser votado para os cargos sociais, exceto nos casos previstos neste Estatuto; e) Propor ao Conselho de Administração às Assembléias Gerais medidas que julgar convenientes ao interesse social; f) Solicitar esclarecimento sobre as atividades da Cooperativa; g) Pedir demissão; h) Participar das sobras do exercício, na proporção das operações que realizou, salvo outras decisões da Assembléia Geral.

ART. 7º - São obrigações dos Associados: a) Subscrever e integralizar as quotas-partes de capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos pelo Conselho de Administração; b) Prestar serviços de mão-de-obra à Cooperativa e realizar com ela as demais operações que constituam seus objetivos econômicos e sociais; c) Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto, respeitando as deliberações regularmente tomadas pelas Assembléias Gerais, Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou constante no Regimento Interno; d) Satisfazer, pontualmente, seus compromissos com a Cooperativa; e) Assistir às Assembleias Gerais



COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998
AV. ADOLINO BEDIN Nº 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

CNPJ: 02.355.192/0001-84

Ordinária, Assembleia Geral Extraordinária e Assembleia Geral Especial; f) Participar ativamente da vida societária e empresarial da Cooperativa; g) Prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultam associar-se; h) Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa, colocando os interesses da coletividade acima dos interesses individuais; i) Responder pelos compromissos da Cooperativa, depois de judicialmente exigidos desta, até o valor das quotas-partes subscritas e proporcionalmente à sua participação nas mesmas; j) Não exercer, dentro da Cooperativa, atividades que impliquem em discriminação racial, política, religiosa ou social. k) Comunicar as faltas, justificadas ou não, por escrito na Cooperativa, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, salvo motivo de caso fortuito ou de força maior; l) usar todos os equipamentos de segurança necessários ao desenvolvimento do trabalho; m) participar dos cursos que for convocado por escrito pela cooperativa; n) comunicar que está percebendo auxílio-doença ou salário maternidade, mês a mês, sob pena de não ser incluso no seguro de vida.

p) Retiradas não inferiores ao piso da categoria profissional e, na ausência deste, não inferiores ao salário mínimo, calculadas de forma proporcional às horas trabalhadas ou às atividades desenvolvidas;

q) Duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto quando a atividade, por sua natureza, demandar a prestação de trabalho por meio de plantões ou escalas, facultada a compensação de horários;

r) Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

s) Repouso anual remunerado;

t) Retirada para o trabalho noturno superior à do diurno;

u) Adicional sobre a retirada para as atividades insalubres ou perigosas;

v) Seguro de acidente de trabalho;

PARÁGRAFO 1º - Não se aplica o disposto nas alíneas "i" e "j" do caput deste artigo nos casos em que as operações entre o sócio e a cooperativa sejam eventuais, segundo critérios de eventualidade estatuídos no Regimento Interno desta Cooperativa, salvo decisão assemblear em contrário.

PARÁGRAFO 2º: Os associados que por três vezes deixarem de atender com o disposto nas alíneas "k"; "l", "m" e "n" poderão ser afastados temporariamente de suas atividades.

ART. 8º - O associado que manter relação empregatícia com a Cooperativa, perderá o direito de votar e ser votado durante o vínculo empregatício e em caso de demissão, até que sejam aprovadas as contas do exercício social em que houver deixado o emprego.

PARÁGRAFO 1º - O cooperado somente poderá ser votado para cargos de Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Operacional e Diretores Efetivos de Administração quando o mesmo já tiver participado do Conselho fiscal, que esteja admitido no Quadro Social a mais de 03 (três) anos, que tenha caminhada e conhecimento dentro da cooperativa e não infrinja nenhum dos dispositivos do presente Estatuto Social.



COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998

CNPJ: 02.355.192/0001-84

AV. ADOLINO BEDIN Nº 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

PARÁGRAFO 2º - O cooperado que quiser fazer parte do Conselho Fiscal, deverá ter sido admitido no Quadro Social há mais de 02 (dois) anos, que tenha participado de Curso de Cooperativismo básico e de Curso para Conselheiro Fiscal, ministrado pela OCB/MT ou órgão competente autorizado.

ART. 9º - O associado responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes de capital que subscreveu e o montante das perdas que lhe cabem as responsabilidades dos serviços usufruídos durante o ano com a Cooperativa, essa responsabilidade perduram também aos associados demitidos, eliminados ou excluídos até quando forem aprovadas pela Assembleia Geral Ordinária as contas do exercício em que se deu o desligamento.

ART. 10 - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa, transferem-se aos seus herdeiros, prescrevendo após um ano e um dia da abertura da sucessão.

ART. 11 - Os herdeiros do associado falecido têm direito às quotas-partes do capital, aos resultados e a todos os créditos pertencentes ao extinto, assegurando-lhes direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

ART. 12 - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula mediante termo assinado, por escrito, ao requerente.

ART. 13 - Além de outros motivos que justifiquem, ao Conselho de Administração cabe eliminar o associado que: a) Deixar de exercer, na área da Cooperativa, atividades que facultou associar-se por mais de 02 (dois) anos; b) Praticar atos que desabonem o conceito da Cooperativa; c) Deixar de cumprir disposições de Lei, do Estatuto e dos competentes órgãos de decisão da Cooperativa; d) Deixar de prestar serviço à Cooperativa, desviando-se a outras entidades ou atividades com outros interesses; e) Vier exercer atividades que entram em conflito com os interesses da Cooperativa, ou que, de qualquer forma, possa a vir prejudicá-la; f) Houver levado a Cooperativa a tomar medidas de caráter judicial para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas; g) O Cooperado ativo (em atividades cooperativadas) que convocado por escrito, faltar sem justa causa, a mais de 03 (três) Assembleias, podendo ser Ordinária, Extraordinária ou Especial, será passível de exclusão do quadro social conforme obrigação do Artigo 7º alínea “e” e “f”.



COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998
AV. ADOLINO BEDIN Nº 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

CNPJ: 02.355.192/0001-84

ART. 14 - A decisão do Conselho de Administração e as razões que o motivou constarão de termo lavrado no Livro de Matrícula, assinado pelo Presidente.

PARÁGRAFO 1º - Cópia autenticada da decisão será remetida ao interessado no prazo de 30(trinta) dias, por processo que comprove a prestação de serviço;

PARÁGRAFO 2º - O associado eliminado poderá, dentro do prazo de 30(trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recursos, que terá efeito suspensivo, para a primeira Assembléia Geral.

ART. 15 - O Conselho de Administração excluirá o associado por: a) Dissolução da pessoa jurídica; b) Morte de pessoa física; c) Incapacidade civil não suprida.

ART. 16 - Em qualquer caso, como nas demissões, eliminações e exclusões, o associado só terá direito à restituição do capital que integralizou acrescido dos valores que lhe tiveram sido registrados, e as sobras ou perdas de direitos.

PARÁGRAFO 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovada pela Assembléia Geral, o balanço do exercício em que o associado tenha se desligado da Cooperativa;

PARÁGRAFO 2º - A Cooperativa restituirá o capital e as sobras, a partir de 6(seis) meses após a realização da Assembléia referida no parágrafo anterior, em até 12 (doze) parcelas, acrescidas de correção monetária;

PARÁGRAFO 3º - No exercício em que ocorrer demissões, eliminações, ou exclusões de associados, de número tal que as restituições do capital sejam superiores a 10% (dez por cento) do capital social integralizado e ameaçar a estabilidade econômico - financeira da Cooperativa, fica facultada a esta restituí-las na mesma proporção em que o associado integralizou as quotas-partes.

PARÁGRAFO 4º - Os deveres dos associados perduram, para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovados pela Assembléia Geral as contas do exercício em que o associado deixou de fazer parte da sociedade;

PARÁGRAFO 5º - O associado demitido ou eliminado, salvo motivo justificado perante o Conselho de Administração somente poderá reingressar no quadro social, após decorridos 03(três) anos da data do desligamento, ressalvados os impedimentos legais e estatutários e, desde que integralize, à vista e corrigido, no mínimo, o montante que recebeu ao deixar o quadro social;

PARÁGRAFO 6º - Em caso de exclusão por morte de pessoa física, o capital integralizado e as eventuais sobras serão restituídas aos herdeiros, ou poderão ser transferidas ao representante legal, mediante apresentação de Atestado de Óbito e Alvará Judicial de Autorização em 03(três) parcelas, no primeiro semestre após a Assembléia que trata o parágrafo primeiro deste artigo desde que estas condições sejam mais favoráveis que as previstas no parágrafo anterior.



COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998

CNPJ: 02.355.192/0001-84

AV. ADOLINO BEDIN Nº 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

PARÁGRAFO 7º - Não se compensarão com o valor do capital social a ser restituído ao associado, as dívidas que ele tiver na Cooperativa.

PARÁGRAFO 8º - As dívidas não compensáveis na forma do parágrafo anterior serão pagas imediatamente pelo associado demissionário, eliminado ou excluído, devendo a Cooperativa reter quaisquer créditos e ele devidos para a liquidação desses débitos.

PARÁGRAFO 9º - No caso de demissões, eliminações e exclusões a restituição do capital somente poderá ser exigida ao final do prazo previsto para a total integralização do capital subscrito.

ART. 17 – O associado que atingir a idade de 60 (sessenta) anos, após 10 (dez) anos de associação, poderá receber, de conformidade com o Regimento Interno, de uma só vez ou gradualmente o valor de seu capital social menos o equivalente ao número mínimo de quotas-partes exigido por este Estatuto, mantendo todos os direitos sociais.

ART. 18 – O associado que se aposentar por invalidez permanente, poderá receber, de uma só ou gradualmente, o valor de seu Capital Social, menos o equivalente ao número mínimo de quotas-partes exigido por este Estatuto, mantendo todos os direitos sociais.

CAPÍTULO IV –

DO CAPITAL SOCIAL –

ART. 19 - O Capital Social é limitado quanto ao máximo e variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, porém, ser inferior a R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), para a Cooperativa e nem R\$ 300,00 (Trezentos reais) por cooperado.

PARÁGRAFO 1º - O capital é dividido em quotas-partes indivisíveis com valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que não podem ser dadas em garantia. Sua subscrição, realização, transferência ou restrição será sempre escriturada na Ficha ou Livro de Matrículas, mediante termo que conterà as assinaturas do Presidente da Cooperativa, do cedente e do cessionário.

PARÁGRAFO 2º - Nenhum cooperado poderá deter mais que 30% do capital social da Cooperativa.

ART. 20 – O associado pode integralizar suas quotas-partes de uma só vez à vista, ou parceladamente em até 03 (três) parcelas, ou a critério do Conselho de Administração, sendo seu valor corrigido pela variação dos índices econômicos vigentes.

ART. 21 - Para efeito de integralização das quotas-partes ou do aumento do capital social, poderá a Cooperativa receber bens avaliados previamente e após homologado em Assembléia Geral.



COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998
AV. ADOLINO BEDIN Nº 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

CNPJ: 02.355.192/0001-84

ART. 22 - A Cooperativa reterá 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos serviços prestados dos cooperados a título de Reserva de Assistência de Saúde ao Associado com o seguinte Regimento Interno:

REGIMENTO INTERNO DE UTILIZAÇÃO DO FUNDO RESERVA DE ASSISTENCIA DE SAÚDE AO ASSOCIADO – F.A.S.A - 1 – O Fundo Reserva de Saúde ao Associado (FASA), será destinado para empréstimo a fins de doenças médicas hospitalares, exames de qualquer natureza, medicamentos, bem como de qualquer tratamento de saúde e procedimentos odontológicos. 2 – Somente poderá ser utilizado pelo cooperado que esteja associado há mais de 06 (seis) meses. 3 – O Cooperado que requerer o empréstimo, deverá apresentar documentos que comprovem a sua necessidade, juntamente com encaminhamento médico, receituário médico ou outro documento legal que comprove a veracidade dos fatos. 4 – O Valor da taxa do empréstimo será de acordo com a variação a poupança. 5 – O valor requerido pelo associado não poderá ultrapassar o valor do seu adiantamento de sobras básico do mês. De acordo com o item anterior, o valor requerido só poderá ser excedente ao pró labore ou seu adiantamento de sobras básico do mês, somente em caso fortuito de força maior, que será avaliado minuciosamente pela diretoria da cooperativa. 6 – O valor requerido do empréstimo poderá ser pago da seguinte maneira: – Em 30 dias mais juros poupança; – Em 02 (dois) pagamentos mais juros poupança; Em 03 (três) pagamentos mais juros poupança; Em 04 (quatro) pagamentos mais juros poupança; – Somente acima de 04(quatro) meses se o valor do empréstimo for excedente ao seu pró labore ou adiantamento de sobras básico do mês. 7 – O Cooperado que requerer o empréstimo assinará um termo de compromisso e uma Nota Promissória no valor total do empréstimo como garantia do pagamento. 8 – O cooperado que fizer empréstimo do Fundo de Assistência de Saúde ao associado (F.A.S.A), não poderá requerer outro, até que o primeiro esteja liquidado. 9 – Em caso de demissões/eliminações do quadro social da cooperativa ou afastamento do cooperado de seu serviço, o saldo que houver a pagar, será descontado total dos seus créditos, ou seja, do seu adiantamento de sobras mensal, e se o mesmo não cobrir o saldo negativo, será descontado do rateio e de suas cotas partes. 10 – Caso o saldo negativo for maior que o crédito do cooperado, sua dívida será cobrada judicialmente. 11 – O débito do empréstimo será descontado mensalmente conforme termo de compromisso assinado pelo cooperado. 12 – Este Regimento fora aprovado em Assembléia Geral e fará parte na sua íntegra da Ata Ratificada em 30/06/2012, Ata do Conselho de Administração e tem sua validade a partir daquela data. 13 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

PARAGRAFO 1º: A Cooperativa constituirá reserva sobre o valor dos serviços prestados dos cooperados a título de Fundo Reservas de Dias Parados Por Doença ou Acidente no Trabalho do Associado que terá o seguinte Regimento Interno:



REGIMENTO INTERNO DE UTILIZAÇÃO DO FUNDO RESERVAS DE DIAS PARADOS POR DOENÇA OU ACIDENTE NO TRABALHO – F.D.P. 1 - O Fundo Reservas de Dias Parados por Doença ou Acidente no Trabalho do Associado, é criado devido à necessidade da Cooperativa se preocupar com os problemas de saúde e vida do cooperado, visando o bem social de cada um, conforme avaliação e entendimento do Conselho de Administração. 2 – O Fundo Reservas de Dias Parados por Doença ou Acidente no Trabalho do Associado, somente poderá ser utilizado por cooperado que já esteja aprovado na reunião do Conselho de Administração. 3 – O Fundo Reservas de Dias Parados por Doença ou Acidente no Trabalho do Associado, somente lhe será liberado se a doença for pessoal do cooperado, ou acidente no trabalho. 4 – O período de validade do Fundo Reservas de Dias Parados por Doença ou Acidente no Trabalho do Associado será de 01 (um) dia até 14 (quatorze) dias, comprovados mediante atestado médico e avaliação de no mínimo 03 membros do Conselho de Administração. O pagamento de atestados de 01 (um) dia, será pago somente se estiver contido o número do CID e assinado pelo cooperado. A partir de 15 (quinze) dias, o mesmo, na qualidade de segurado autônomo, deverá dirigir-se ao Posto da Previdência Social, para posterior perícia do INSS. Se a perícia não for aprovada pelo perito do INSS, a cooperativa não terá nenhuma responsabilidade sobre o assunto e o mesmo não terá direito ao Fundo Reservas de Dias Parados por Doença ou Acidente no Trabalho do Associado a partir dos 15(quinze) dias. 5 – O valor dos dias parados requeridos pelo associado será pago juntamente com o adiantamento de sobras do mês. **PARAGRAFO ÚNICO:** De Acordo com o item anterior, o valor requerido por dia parado será proporcional à produção básica do mês, sem atividades excedentes. 6 – O cooperado deverá apresentar atestado médico ou solicitar laudo dos membros do Conselho de Administração, para posterior comprovação e que deverá ficar arquivado em sua pasta pessoal e arquivos da cooperativa. 7 – Somente os associados que estiverem exercendo atividades cooperativadas poderão se beneficiar do Fundo Reservas de Dias Parados por Doença ou Acidente no Trabalho do Associado. 8 – Este Regimento interno foi aprovado pelo Conselho de Administração e faz parte na sua íntegra da Ata do Conselho de Administração do dia 23 de junho de 2003 e tem sua validade a partir daquela data. 9 – O Fundo Reservas de Dias Parados por Doença ou Acidente no Trabalho do Associado, será calculado sobre o valor básico de cada cooperado no percentual de 1,49% (um vírgula quarenta e nove por cento) ao mês da produção do cooperado e será custeado integralmente pela cooperativa, ou seja, não haverá desconto deste percentual no adiantamento de sobras do cooperado. 10 – Não sendo utilizado todo o valor acumulado do Fundo Reservas de Dias Parados por Doença ou Acidente no Trabalho do Associado durante o exercício do ano, o mesmo será cumulativo e destinado ao rateio anual da cooperativa. 11 – O atestado médico deverá ser acompanhado do CID e conter a assinatura do cooperado. 12 – Casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração.



PARAGRAFO 2º: A Cooperativa reterá também até 8,5% (Oito e meio) por cento do valor da produção cooperado por mês, que terá por finalidade a constituição da Reserva de Descanso Remunerado 30 dias, para o associado, que terá regimento interno próprio aprovado em Assembléia.

PARAGRAFO 3º - REGIMENTO INTERNO DO ABONO DE NATAL. 1) O Abono de Natal é um adiantamento de rateio das sobras anuais da Cooperativa pago no mês de dezembro de cada ano ao cooperado que esteja produzindo. 2) O rateio de sobras terá como base de cálculo a produção mensal do associado e corresponderá: a) Até 8% para os associado que trabalhar até o final do exercício; b) Até 6% aos associados que receberem antes do mês de dezembro. 3) O Abono de Natal ou Adiantamento de sobras referente Abono de Natal, poderá ser pago proporcionalmente aos meses que o cooperado exercer suas atividades, especialmente quando for afastado temporariamente de suas atividades, ser demitido, ter pedido afastamento ou demissão do quadro de associados.

PARAGRAFO 4º- REGIMENTO INTERNO DE UTILIZAÇÃO DO FUNDO DE DESCANSO REMUNERADO ANUAL – F.D.R. I - O Fundo de Descanso é um adiantamento de rateio das sobras anuais da Cooperativa pagos ao cooperado que esteve em atividades conforme sua produção; **II -** Só terá direito ao Descanso Remunerado o cooperado que completar 12 meses de atividades cooperativadas, que podem ser cumulativos até 24 meses e poderá tirar o Descanso Remunerado em folga de 30 dias ou sacar o dinheiro, integralmente a seu exclusivo critério; **III –** Para os Cooperados onde os setores de atividades não atingir os 12 meses, lhes serão pagos o valor proporcional ao período trabalhado, juntamente com o Abono de Natal, quando do encerramento da atividade; **IV -** O cooperado só terá direito ao valor integral do descanso remunerado, se o mesmo não tiver nenhum atestado medico ou faltas durante os 12 meses trabalhados. **A)** Se houver atestados ou faltas, após avaliação do membros do Conselho de Ética, poderão ser descontados dos seus dias de descanso remunerado, sendo pago a ele somente o saldo de dias restantes, que cada Atestado que o cooperado trouxer, será arquivado em sua pasta para posterior confirmação. **B)** Enquanto o cooperado permanecer em auxilio beneficio da previdência social, poderá requerer o FDR, caso tenha dado o prazo de retirada com os demais cooperados conforme o item II e III; **c) V –** Se o Cooperado pedir afastamento do seu setor de trabalho, o valor do Descanso Remunerado proporcional lhes será pago junto com o saldo dos dias trabalhos, abono de natal e o mesmo só terá direito a retornar às atividades, após 06 (seis) meses do pedido do afastamento homologado e pago. **VI –** Na hipótese do(a) cooperado(a) que entrar com pedido de Auxilio maternidade, auxilio doença e acidente, quando da liberação do beneficio o mesmo só terá direito ao período proporcional que o mesmo trabalhou e lhes será pago junto com o saldo dos dias trabalhos juntamente com o abono de natal se for o caso. **VIII –** Caso o Conselho de Administração



COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998

CNPJ: 02.355.192/0001-84

AV. ADOLINO BEDIN Nº 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

fizer afastamento do cooperado do seu setor de trabalho, o valor do Descanso Remunerado proporcional ao período trabalhado lhes será pago junto com o saldo dos dias trabalhados, abono de natal e o mesmo só terá direito a retornar às atividades, após 06 (seis) meses do pedido do afastamento homologado e pago. IX – Em caso de demissão/eliminação/exclusão, quando o cooperado tiver trabalhando a regra será a mesma: O valor do Descanso Remunerado proporcional lhes será pago junto com o saldo dos dias trabalhados, abono de natal. X – Fica a critério do Conselho de Administração a data de definição da liberação do Fundo de Descanso Remunerado. XI – O Fundo de Descanso Remunerado terá data definida pelo Conselho de Administração, para não prejudicar os setores de trabalho nem o contrato com o tomador de Serviços, sendo que deve ser liberados antes que complete os 24(vinte e quatro meses).

ART. 23 - A Cooperativa reterá um percentual, a critério do Conselho de Administração, sobre serviços prestados a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este percentual deverá ser afixado na sede e levado a conhecimento dos cooperados.

CAPÍTULO V –

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS –

ART. 24 - A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Sociedade e suas deliberações se vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

PARÁGRAFO 1º - As deliberações nas Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos do Edital de Convocação, e à exceção do disposto no artigo 34, no artigo 38, Parágrafo único, e artigo 63 deste Estatuto, serão tomadas por maioria simples de voto dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado direito a 01 (um) voto, não sendo permitida a representação por meio de mandatário.

PARÁGRAFO 2º - Em regra, a votação será simbólica, mas a Assembleia poderá optar por voto secreto, atendendo-se então às normas usuais. As decisões sobre eliminação, destituição, recursos e eleições para os cargos sociais somente serão tomadas em votação secreta.

PARÁGRAFO 3º - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada pelos ocupantes da mesa e por uma comissão de 03 (três) associados indicados pelo plenário, e ainda, por quantos mais o quiserem fazer.

ART. 25 - A Assembleia será normalmente convocada pelo Conselho de Administração.



COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998

CNPJ: 02.355.192/0001-84

AV. ADOLINO BEDIN Nº 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá também ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal na ocorrência de motivos graves ou urgentes, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos num prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação comprovadamente não atendida.

ART. 26 – A notificação dos sócios para participação das assembleias será pessoal e ocorrerá com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização.

PARÁGRAFO 1º - Na impossibilidade de notificação pessoal, a notificação dar-se-á por via postal, respeitada a antecedência prevista no caput deste artigo.

PARÁGRAFO 2º - Na impossibilidade de realização das notificações pessoal e postal, os sócios serão notificados mediante edital afixado na sede, nos locais de trabalho ou nos locais mais comumente frequentados pelos sócios, devendo o edital ainda, ser publicado em jornal de grande circulação na região da sede da Cooperativa ou na região onde ela exerça suas atividades, respeitada a antecedência prevista no caput deste artigo.

ART. 27 - Dos editais das Assembleias Gerais, deverá constar: a) A denominação da Cooperativa, seguida de expressão “Convocação de Assembleia Geral” ordinária, extraordinária ou especial, conforme o caso; b) O dia e a hora em cada convocação, assim como o local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre a sede social; c) A seqüência ordinal das convocações; d) O número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de “quorum” da instalação; e) Local, data, nome, cargo e assinatura do responsável pela convocação.

ART. 28 - Não havendo “quorum” de instalação no horário estabelecido, às Assembleias Gerais poderão realizar-se em segunda ou terceira convocação no mesmo dia da primeira, com intervalo mínimo de uma hora, desde que assim conste expressamente no Edital de Convocação.

PARÁGRAFO 1º - Nas Assembleias Gerais, o quórum para instalação será o seguinte: 2/3 (dois terços) do número de sócios, em primeira convocação; metade mais 1 (um) dos sócios, em segunda convocação; 50 (cinquenta) sócios ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número, em terceira convocação.

PARÁGRAFO 2º - Para efeito de verificação de “quorum” de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação será apurado pelas assinaturas do Livro de Presença.

PARÁGRAFO 3º - O mesmo quórum previsto no *caput* deste artigo será aplicado para a Assembleia Especial e Extraordinária, bem como das decisões que dependam da votação em assembleia para sua validade, exceto para a reunião de eleição prevista no art. 7º, §6º da Lei 12.690/2012.



COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998
AV. ADOLINO BEDIN Nº 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

CNPJ: 02.355.192/0001-84

PARÁGRAFO 4º - Visando a maior efetividade da participação dos associados nas assembleias e cursos cooperativa poderá utilizar-se de todas tecnologias disponíveis para tal fim.

CAPUT – DOS DELEGADOS – Para as unidades de atendimentos da cooperativa que ficam distantes da sede/matriz, os associados que não puderem participar das assembleias poderão eleger delegados que os representarão.

PARÁGRAFO 1º - Será eleito 1 delegado nas unidades com 1 a 100 pessoas; 2 delegados nas unidades com 101 a 300 pessoas; 3 delegados nas unidades com 301 a 500 pessoas.

PARÁGRAFO 2º - A eleição dos delegados será registrada em ata e assinada pelos presentes.

PARÁGRAFO 3º - Os delegados poderão representar o voto apenas dos associados que compareceram na eleição de votação específica para este fim. Sendo mais de um delegado, dividir-se-á a representação entre o número de delegados eleitos, desconsiderando a fração de número.

ART. 29 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente auxiliado pela secretária, que lavrará a Ata, sendo por aquele convidado a participar da mesa os ocupantes de cargos sociais presentes.

PARÁGRAFO 1º - Na ausência do Presidente, assumirá a Presidência o Diretor Administrativo, que convidará o associado para secretariar os trabalhos e lavrar a ata respectiva.

PARÁGRAFO 2º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um associado escolhido na ocasião o secretário por outro convidado deste, compondo a mesa os principais interessados, na convocação.

ART. 30 - É de competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração, inclusive o Presidente e dos membros do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo destituições que possam comprometer a regularidade da Cooperativa ou fiscalização de entidade, poderá a Assembleia designar administradores e conselheiros até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ART. 31 - Os ocupantes de cargos de administração, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais o de prestação de contas e fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.



COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998 - CNPJ: 02.355.192/0001-84
AV. ADOLINO BEDIN Nº 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

ART. 32 - Não poderá votar e ser votado na Assembléia Geral o associado que: a) Tenha sido admitido após a convocação; b) Esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto, desde que advertido por escrito.

ART. 33 - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas do exercício, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, peças contábeis emitidas pelas autoridades internas e ou externas e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para presidir a reunião durante os debates e votação da matéria, observando, ainda, o que dispõe o artigo anterior.

PARÁGRAFO 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e os demais ocupantes dos cargos deixarão a mesa, permanecendo no recinto a disposição da Assembléia para esclarecimentos que lhe forem solicitados.

PARÁGRAFO 2º - O Presidente indicado escolherá, entre os demais associados, um secretário "Ad-hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembléia.

ART. 34 - As Assembléias Gerais poderão ser suspensas por 2/3 (dois terços) do voto dos associados, admitindo-se continuidade em data posterior, sem a necessidade de novo editais de convocação, desde que determinada a data e hora de prosseguimento da sessão e que, tanto no ato da abertura quanto no reinício, conste o "quorum" legal.

ART. 35 - Prescreve em 04 (quatro) anos, de acordo com a legislação em vigor, a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia foi realizada.

ART. 36 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará, observadas as demais disposições deste Estatuto, sobre os seguintes assuntos que deverão constar na ordem do dia; I – Prestação de contas dos órgãos de Administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório de gestão; b) Balanço dos 02(dois) semestres do exercício; c) Demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade; d) Parecer do Conselho Fiscal. II – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para fundos obrigatórios; III – Eleição dos componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal; IV – Quando previsto a fixação do valor dos honorários, gratificações e cédulas de presença dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal; V – Quaisquer assuntos de interesse social



COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998 - CNPJ: 02.355.192/0001-84
AV. ADOLINO BEDIN Nº 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

devidamente mencionado no Edital de Convocação, excluídos os numerados do artigo A.G. E. deste Estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO – A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes de responsabilidade.

ART. 37 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse social, desde que mencionados no Edital de convocação e observadas as demais observações deste Estatuto.

ART. 38 - É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos: a) Reforma do Estatuto, observando o disposto neste Estatuto; b) Fusão, incorporação ou desmembramento; c) Mudança no objetivo da sociedade; d) Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes; e) Contas de liquidante.

PARÁGRAFO ÚNICO – São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo.

ART. 39 - A Assembléia Geral Especial, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano no decorrer do segundo semestre, deliberará, entre outros assuntos especificados no edital de convocação, sobre gestão da Cooperativa, disciplina, direitos e deveres dos sócios, planejamento e resultado econômico dos projetos e contratos firmados e organização do trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembleia Geral Especial será realizada anualmente no segundo semestre do ano para deliberar entre outros assuntos especificados no edital de convocação:

- a) Gestão da Cooperativa;
- b) Disciplina, direitos e deveres dos sócios;
- c) Planejamento e resultado dos projetos e contratos firmados;
- d) Organização do trabalho.

CAPÍTULO VI –

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO –

ART. 40 - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração, composto de 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) executivos na função de Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Operacional, 02 (dois) Conselheiros Efetivos, todos eleitos exclusivamente entre associados pela Assembléia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, observadas as disposições dos artigos 42 e 43 deste Estatuto.



COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998

CNPJ: 02.355.192/0001-84

AV. ADOLINO BEDIN Nº 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

PARÁGRAFO 1º - É obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO 2º - Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si, até o 2º grau em linha reta ou colateral e todos os membros devem obrigatoriamente ser brasileiros.

PARÁGRAFO 3º - O associado ocupante de cargo eletivo não poderá ser contratado como funcionário da Cooperativa.

PARÁGRAFO 4º - Os Administradores eleitos ou contratados, responderão pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

PARÁGRAFO 5º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

PARÁGRAFO 6º - Os que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados, pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela, contraídas sem prejuízos das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO 7º - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência, de pelo menos, idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos relativos a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO 8º - No exercício de suas funções, compete ao Comitê especialmente: certificar-se dos prazos de vencimento dos mandatos dos Diretores em exercício e do número de vagas existentes; divulgar entre os Cooperados através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza de vagas a preencher; solicitar aos candidatos aos cargos eletivos, que apresentem certidões negativas em matéria cível e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos, bem como, certidão do registro de imóveis que possuam e declaração de imposto de renda pessoa física, também dos últimos cinco anos; registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais; verificar por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas neste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito; organizar fichas contendo o Currículo dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, suas experiências e práticas cooperativistas, suas atuações, tempo de Cooperado na Cooperativa e outros elementos que os distinguem; caso haja necessidade, divulgar nome e Currículo de cada candidato, inclusive tempo de Cooperado, para conhecimento dos Cooperados; realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso; estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por Cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como denúncia de irregularidade nas eleições, encaminhando suas conclusões a Diretoria, para que ela tome as providências legais cabíveis. O comitê eleitoral fará a criação de um regimento interno específico para cada eleição.



PARÁGRAFO 9º - O prazo para o registro de chapa composta de candidatos a cargos eletivos, encerrará, obrigatoriamente 20 (vinte) dias antes das eleições, que terá prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de impugnações e 05 (cinco) dias para apreciação do comitê de eleição, de modo que os possam ser conhecidos e divulgados os nomes dos candidatos até 10 (dez) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder as eleições.

PARÁGRAFO 10 - Não se apresentando chapa de candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre os interessados que atendam as condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas, ou a recondução dos eleitos.

PARÁGRAFO 11 - O Cooperado não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO 12 - O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

PARÁGRAFO 13 - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral

PARÁGRAFO 14 - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

ART. 41 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, aos condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricações, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO 1º - O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo na sociedade que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar seu impedimento;

PARÁGRAFO 2º - Os Componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal;

PARÁGRAFO 3º - Sem prejuízo de ação que possa caber a qualquer cooperado, a sociedade, por seus dirigentes, ou apresentada pelo associado em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores para promover as suas responsabilidades.

ART. 42 - Os conselheiros serão substituídos nas suas ausências, bem como sucedidos nos cargos de vagas, respeitadas as disposições deste Estatuto, pelos suplentes.

PARÁGRAFO 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90(noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo e na vacância deste, pelo Diretor Operacional e na ausência do Diretor Administrativo, bem como o Diretor Operacional, serão substituídos por um membro Conselheiro efetivo do Conselho de Administração.

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998 - CNPJ: 02.355.192/0001-84
AV. ADOLINO BEDIN Nº 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

PARÁGRAFO 2º - Na ausência ou no impedimento, por prazo superior a 90(noveenta) dias, do Presidente e/ou dos outros executivos ou na vacância, por qualquer tempo, de mais da metade dos cargos do Conselho, deverá o Presidente ou, se a presidência estiver vaga, seus substitutos legais, convocar Assembléia Geral para o preenchimento dos cargos.

PARÁGRAFO 3º - Os substitutos exercerão o cargo somente até o final do mandato de seus antecessores.

ART. 43 - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho que, sem justificativas, faltar a 03(três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) durante o ano.

ART. 44 - O Conselho de Administração é regido pelas seguintes normas: a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal; b) Delibera, validamente, com a maioria simples de voto, dos seus conselheiros efetivos, e em caso de empate a proposta fica rejeitada, vedado o voto por procuração; c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, e lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - São considerados auxiliares do Conselho de Administração os profissionais necessários exclusivamente para o desenvolvimento das atividades internas da Cooperativa, tais como, assessoria jurídica, assessoria contábil, assessorias técnicas, etc.

ART. 45 - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões da Assembléia Geral: a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação; b) Elaborar os regulamentos e regimentos internos e submetê-los a Assembléia para aprovação; c) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis na forma estabelecida pela Assembléia Geral; d) Deliberar sobre a admissão, eliminação e exclusão de associados, podendo, a seu exclusivo critério, aplicar por escrito advertência prévia; e) Contratar os serviços de auditoria independente; f) Contrair obrigações, transigir, ceder direitos e constituir mandatários com poderes conjuntos ou isolados, podendo delegar estes poderes ao Presidente ou a seu substituto legal isoladamente ou em conjunto com outro executivo eleito ou gerente contratado, nos termos do regimento interno, até o limite determinado pela Assembléia Geral; g) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico - financeiro da Cooperativa e o da contabilidade de demonstrativos específicos; h) Formular os planos anuais de trabalho e respectivos orçamentos, bem como as mensalidades escolares para os cursos oferecidos pela cooperativa; i) Deliberar anualmente sobre o pagamento de juros ao capital na forma do artigo 24 da lei 5.764, fixando a taxa.



COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998

CNPJ: 02.355.192/0001-84

AV. ADOLINO BEDIN Nº 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

ART. 46 - Afora as atribuições específicas do artigo anterior, fica o Conselho de Administração investido de poderes para resolver todos os atos de gestão, inclusive empenhar bens e direitos, bem como realizar a contratação de operações de créditos, com instituições financeiras oficiais ou privadas;

PARÁGRAFO ÚNICO – Para efetivação das operações citadas neste artigo, fica o Conselho de Administração investido de poderes para autorizar o presidente, seu substituto legal ou mandatário, isoladamente ou em conjunto com outro executivo eleito, com gerente contratado ou com mandatário, a assinar propostas, orçamentos, contratos e acordos coletivos de trabalho, menções adicionais, aditivos de retificação ou ratificação dos contratos celebrados, elevação de crédito, reforços, substituição ou remissão de garantias, emitir e endossar cheques, notas promissórias, letras de câmbios e outros títulos de crédito, dar recibos e quitações, bem como assinar correspondências e outros papéis.

ART. 47 - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições: a) Supervisionar a Administração Geral e atividade da Cooperativa através de permanentes contatos com os demais executivos; b) Convocar e presidir a reuniões das Assembléias Gerais e dos Conselhos de Administração, ressalvados os casos de convocação de assembléia previstos no artigo 25, Parágrafo Único; c) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele; d) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária os documentos aludidos no artigo 36; e) Assinar isoladamente ou em conjunto com outro executivo eleito, com gerente contratado ou com mandatário regularmente constituído, balanços e balancetes, contratos de abertura de crédito, menções, adicionais, saques, recibos ou ordens; dar quitação, emitir ou endossar cheques, duplicatas rurais e mercantis, notas promissórias, letras de câmbios, bem como outros documentos derivados de atividade normal de gestão; f) Aplicar as penalidades e determinações que forem deliberadas pelo Conselho de Administração ou pela Assembléia Geral; g) Constituir mandatários com poderes isolados ou conjuntos; h) Outras que o Conselho de Administração, através de regime interno ou de resolução, haja por bem lhe conferir.

ART. 48 - Ao Diretor Administrativo e Financeiro, além de outras, cabem as seguintes atribuições: a) Responsabilizar-se pela contabilidade, por valores, títulos, documentos, e arquivos referentes; b) Responsabilizar-se pelos recebimentos e pagamentos, e pelo numerário de caixa e assinatura conjunta com o Presidente ou mandatário na emissão de cheques; c) Organizar, dirigir e supervisionar os serviços Administrativos, Financeiros e da Secretaria da Cooperativa.

ART. 49 - Ao Diretor Operacional, além de outras, cabem as seguintes atribuições: a) Elaborar o planejamento operacional anual da cooperativa; b) Organizar e orientar os serviços de produção e dar parecer sobre a admissão de sócios; c) Supervisionar o funcionamento e o desenvolvimento das operações técnicas da cooperativa; d) Coordenar



COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998 - CNPJ: 02.355.192/0001-84
AV. ADOLINO BEDIN Nº 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

os serviços gerais e prestação de serviços em geral; e) Fazer cumprir as normas legais de armazenamento e produção de alimentos; f) Dirigir ou executar os serviços que lhe forem determinados pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VII –

DO CONSELHO FISCAL –

ART. 50 - A Administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, Constituído de 03 (três) membros, efetivos e de 03 (três) suplentes, todos associados e eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, observadas as disposições no artigo 40, com renovação obrigatória de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos efetivos e 2/3 (dois terços) dos suplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que faltar, sem justificativa, a 02 (duas) reuniões consecutivos ou a 04 (quatro) durante o exercício social.

ART. 51 - O Conselho Fiscal reúne-se mensalmente e, sempre que necessário, extraordinariamente.

PARÁGRAFO 1º - Em sua primeira reunião, escolherá, entre seus membros efetivos, um coordenador incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e um secretário para redigir as atas e transcrevê-las num livro próprio.

PARÁGRAFO 2º - As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral;

PARÁGRAFO 3º - Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião;

PARÁGRAFO 4º - As deliberações serão por maioria simples de voto e constarão de ata, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos fiscais presentes;

PARÁGRAFO 5º - Os membros suplentes participam, sem direitos a voto, nas reuniões e discussões, das quais serão avisados como os membros efetivos, substituindo automaticamente os efetivos por falta dos mesmos.

ART. 52 - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o restante de seus membros ou o Conselho de Administração convocará Assembléia Geral, para decidir o preenchimento.

ART. 53 - Ao Conselho Fiscal compete: a) Exercer assídua vigilância sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, inclusive sobre empréstimos, depósitos e documentos da contabilidade. Mantendo o devido sigilo; b) Examinar a apresentar, à Assembléia Geral,



COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998 - CNPJ: 02.355.192/0001-84
AV. ADOLINO BEDIN Nº 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

parecer sobre balanço anual e contas que o acompanham, bem como o cumprimento das normas e exigências das autoridades monetárias sobre os empréstimos, podendo valer-se de profissionais especializados, contratados para assessorar o Conselho Fiscal em suas obrigações estatutárias; c) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de seus trabalhos, denunciando a este à Assembléia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades que por ventura constatadas, e convocar Assembléia Geral se ocorrerem motivos relevantes e urgentes; d) Contratação de auditoria independente.

ART. 54 - Os membros efetivos do Conselho Fiscal, em caso de renúncia, impedimento, falecimento ou perda de mandato, serão substituídos pelos suplentes, obedecidas a ordem de antiguidade como associado da Cooperativa e, em caso de empate, por ordem decrescente de idade.

CAPÍTULO VIII –

DO CONSELHO ÉTICA –

Art. 55 - O Conselho de Ética é órgão auxiliar da Administração da cooperativa e será formado por 04 (quatro) associados, sendo 03 (três) efetivos e 01 (um) suplente, que terão a função de julgar o descumprimento dos valores éticos da cooperativa.

§ 1º - Os membros do Conselho de Ética, será escolhido dentro dos Conselhos de Administração, do Conselho Fiscal e do Copac e vota do pelos membros do mesmo, cujo o mandato coincidirá com respectivos conselhos.

§ 2º - Todos os associados e membros integrantes da Cooperativa deverão exercer as funções de forma honrada e com caráter íntegro; agir, sempre, como se estivesse administrando negócios pessoais e cultivarão, entre si e com os Contratantes de Serviços, os seguintes valores éticos:

- a) ética profissional;
- b) ajuda mútua;
- c) responsabilidade;
- d) atendimento honesto;
- e) cumprimento dos compromissos com pontualidade e qualidade;
- f) transparência nos procedimentos;
- g) zelo pelo bem-estar de todos os que operam com a cooperativa;
- h) manter sigilo sobre negócios e operações da cooperativa.

§ 2º - Os associados deverão cumprir e respeitar as deliberações dos órgãos sociais da Cooperativa (Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal), não sendo permitidas as seguintes condutas e/ou atitudes:



COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998 - CNPJ: 02.355.192/0001-84
AV. ADOLINO BEDIN Nº 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

- a) ausentar-se do local de trabalho sem prévia comunicação à Cooperativa.
- b) não cumprir obrigações contratuais negociadas pela Cooperativa com os contratantes de Serviços;
- c) comparecer ao local de prestação de serviços alcoolizado ou drogado;
- d) agressão física e/ou moral contra os associados e Contratantes de Serviços;
- e) descumprimento de deliberações e disposições da Assembleia Geral, da Diretoria, do Conselho Fiscal, do Estatuto Social e deste Regimento Interno;
- f) deixar de informar a cooperativa com no mínimo 24 horas de antecedência, por escrito, a ausência da prestação, de serviços, salvo o motivo de caso fortuito ou força maior.

§ 3º - O Conselho de Ética avaliará as ações dos associados infratores a luz das Leis Cooperativistas, Estatuto Social, Regimento Interno, decisões de Assembleias bem como os desligamentos, exclusões, retornos e abandono sem justificativa, julgando também os recursos interpostos.

CAPÍTULO IX –

DA COORDENAÇÃO –

ART. 56 - As atividades identificadas com o objeto social da Cooperativa de Trabalho de Serviços quando prestadas fora do estabelecimento da cooperativa, deverão ser submetidas a uma coordenação com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a realização dessas atividades, eleita em reunião específica pelos sócios que se disponham a realizá-las, em que serão expostos os requisitos para sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

CAPÍTULO X –

DO COPAC – CONSELHO DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DA COOPSERVS

ART. 57 – O Conselho de prevenção de Acidentes da Coopservs – COPAC, terá por função a implementação das normas de segurança de trabalho.

PARAGRAFO 1º – O Copac adotará as normas regulamentadoras expedidas pelo governo federal, adaptando-as a disposições da Lei nº 12.690/2012, em especial no que tange ao quórum de votação para eleição.

PARAGRAFO 2º – A cooperativa regulamentará por meio de regimento interno a atuação do Copac.

CAPÍTULO XI –



DO BALANÇO, SOBRAS E PERDAS, FUNDOS E RESERVAS SOCIAIS –

ART. 58 – A Cooperativa levantará um balanço anual, no último dia do mês de dezembro de cada ano.

ART. 59 - As sobras ou perdas somente serão distribuídas aos associados uma vez por ano, após o encerramento do Balanço realizado no último dia do mês de dezembro de cada ano.

ART. 60 - As sobras apuradas no final de cada exercício serão distribuídas da seguinte forma: a) 10% (dez por cento) para Reserva Legal; b) 10% (dez por cento) para Reserva de Capitalização, que será adicionado às cotas partes de capital de cooperado conforme produção anual de cada cooperado, que lhe será devolvido quando da sua demissão do quadro social; c) 5% (cinco por cento) para Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social (RATES); d) O saldo restante das sobras será rateado entre os associados, proporcionalmente às suas operações ativas e passivas, podendo, a critério da Assembléia Geral Ordinária, ser transformado em quotas-partes; e) Fica delegado ao Conselho de Administração a decisão sobre o pagamento de juros o capital integralizado e o percentual do mesmo, que não poderá ultrapassar 12% (doze por cento) ao ano.

ART. 61 - A Reserva Legal destina-se a reparar perdas eventuais e a atender o desenvolvimento das atividades da Cooperativa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Além do percentual de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas nos balanços dos exercícios, reverterem em favor da Reserva Legal: a) Os Créditos não reclamados, decorrido 01 (um) ano; b) Os auxílios e doações sem destinação específica; c) As rendas não-operacionais.

ART. 62 - A Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social destina-se a prestar assistência e educação a seus associados e funcionários.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços de assistência técnica, educacional e social, a serem atendidos pela respectiva reserva e ainda com recursos de convênios e provisões, podem ser executados mediante convênios com entidades especializadas, com federação de cooperativas que mantenham tais serviços ou com outras cooperativas que prestam este tipo de serviço.

ART. 63 - Tanto a Reserva Legal quanto a Reserva de Assistência Técnica, Educacional e Social são indivisíveis entre os associados mesmos nos casos de dissolução ou liquidação da Cooperativa, hipóteses em que serão recolhidas aonde a lei vigente determinar, juntamente com o remanescente não comprometido.



COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998 - CNPJ: 02.355.192/0001-84
AV. ADOLINO BEDIN Nº 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

ART. 64 - Além daquelas já previstas neste capítulo, a Assembléia Geral poderá criar outras reservas, fundos e provisões com caráter provisório, fixando o modo de formação, aplicação e futura devolução aos associados que contribuírem para a sua formação.

ART. 65 - Quando, no exercício, se verificarem prejuízos e a Reserva Legal for insuficiente para cobri-los, esses serão atendidos pelos associados, mediante sistema de rateio, conforme Art. 7º alínea i.

CAPÍTULO XII –

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO –

ART. 66 - A Cooperativa se dissolverá voluntariamente, salvo se o número mínimo de 07 (sete) associados se dispuserem a assegurar a sua continuidade, quando: a) Houver deliberação espontânea dos associados, manifestadas em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada; b) Se o número de associados não contar com o número mínimo de 07 (sete) previstos em lei, ou pela redução do capital social mínimo, salvo se até a Assembléia Geral, realizada em prazo não inferior a 06 (seis) meses, restabelecê-los; c) Houver o caso de insolvência; d) Houver determinação judicial; e) Ocorrer o cancelamento de autorização para o funcionamento; f) Ocorrer a paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias; g) Ocorrer a alteração de sua forma jurídica.

ART. 67 - Ocorrendo a dissolução da Cooperativa, Assembléia Geral que a deliberar, nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três membros para proceder a sua liquidação.

PARÁGRAFO 1º - A Assembléia Geral, no limite de suas atribuições, poderá, a qualquer tempo, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

PARÁGRAFO 2º - Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar a denominação da Cooperativa seguida da expressão em liquidação”.

ART. 68 - Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração, bem como os de praticar atos e operações necessárias a realização do ativo e pagamento do passivo.

ART. 69 - A dissolução da sociedade importará no cancelamento da autorização para o funcionamento e do registro.

ART. 70 – Dissolvida à sociedade e solucionado o passivo; o ativo restante se houver, como fundos e bens imóveis da sociedade, serão destinados aos atuais associados, de acordo com as respectivas quotas-partes, conforme deliberação da Assembleia Geral.

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998 - CNPJ: 02.355.192/0001-84
AV. ADOLINO BEDIN Nº 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

CAPÍTULO XII –

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS –

ART. 71 – A cooperativa se regulará pelo presente Estatuto Social e subsidiariamente pela Lei nº 5.764/71 e Lei nº 12.690/12, sendo ainda, os casos omissos resolvidos de acordo com os dispositivos legais em vigor, ouvido o órgão de representação Estadual do Sistema Cooperativista – OCB/MT.

ART. 72 - Esta Cooperativa é filiada ao Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Mato Grosso – OCB/MT.

Presidente
Edmar Correa

Diretor Administrativo
Milton Cardoso Brito

Franciele Gonçalves Izidorio
Assessora Jurídica
OAB/MT 13194



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

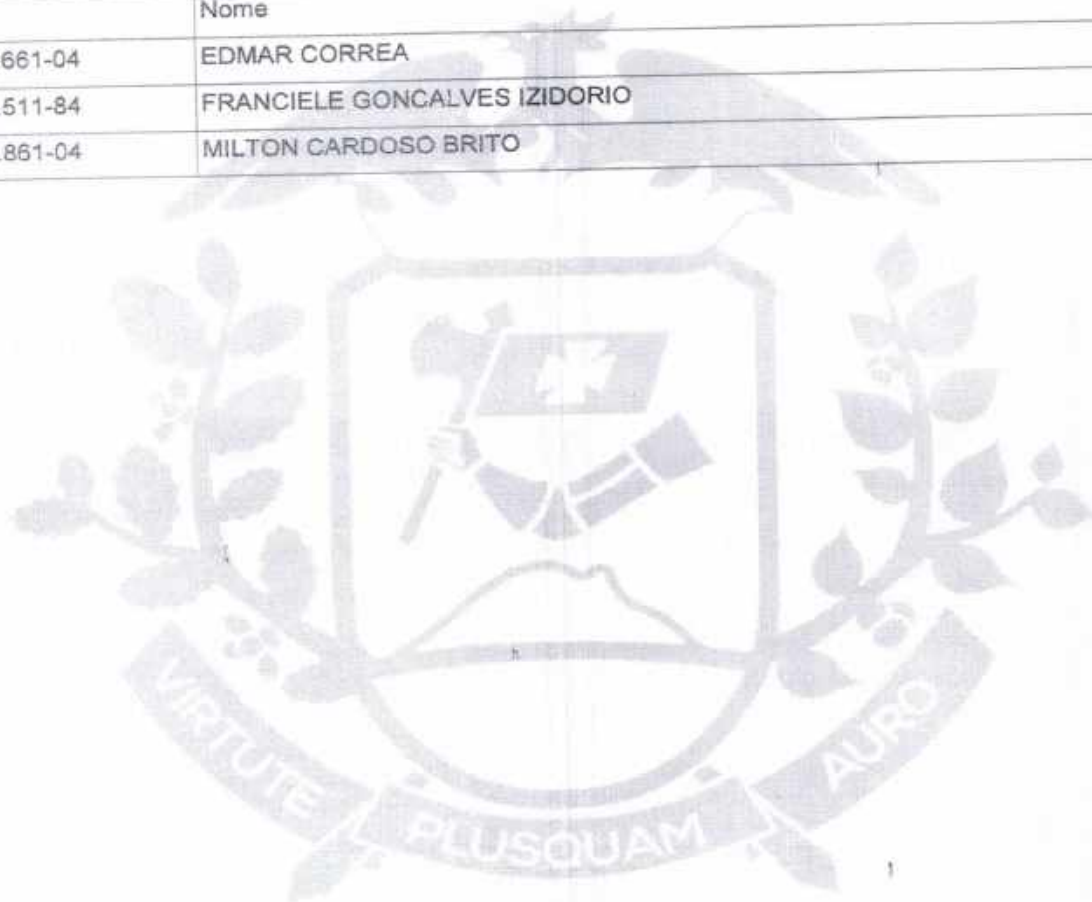
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/060.397-3	MTE2000079538	25/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
368.578.661-04	EDMAR CORREA
015.260.511-84	FRANCIELE GONCALVES IZIDORIO
975.644.861-04	MILTON CARDOSO BRITO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S, de NIRE 5140000384-0 e protocolado sob o número 20/060.397-3 em 26/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2262364, em 01/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Nubia Carla Noite Izabel Costa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
015.260.511-84	FRANCIELE GONCALVES IZIDORIO
975.644.861-04	MILTON CARDOSO BRITO
368.578.661-04	EDMAR CORREA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
368.578.661-04	EDMAR CORREA
975.644.861-04	MILTON CARDOSO BRITO
015.260.511-84	FRANCIELE GONCALVES IZIDORIO

Cuiabá, segunda-feira, 01 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Nubia Carla Noite Izabel Costa, Servidor(a) Público(a), em 01/06/2020, às 14:53 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 20/060.397-3.



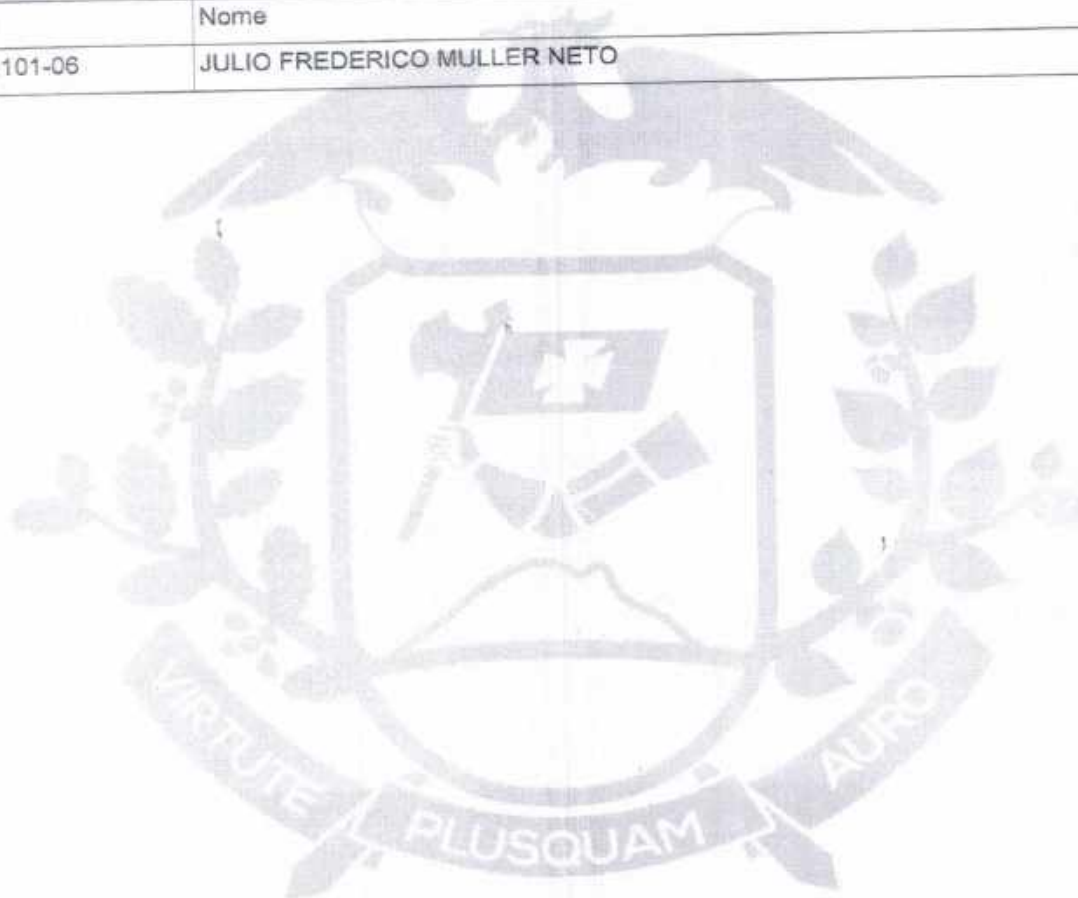


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, segunda-feira, 01 de junho de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2262364 em 01/06/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S, Nire 51400003840 e protocolo 200603973 - 26/05/2020. Autenticação: CCF2C2103A6AB7EDB1AD8491081281C7E1416. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/060.397-3 e o código de segurança VLdo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 31/31



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

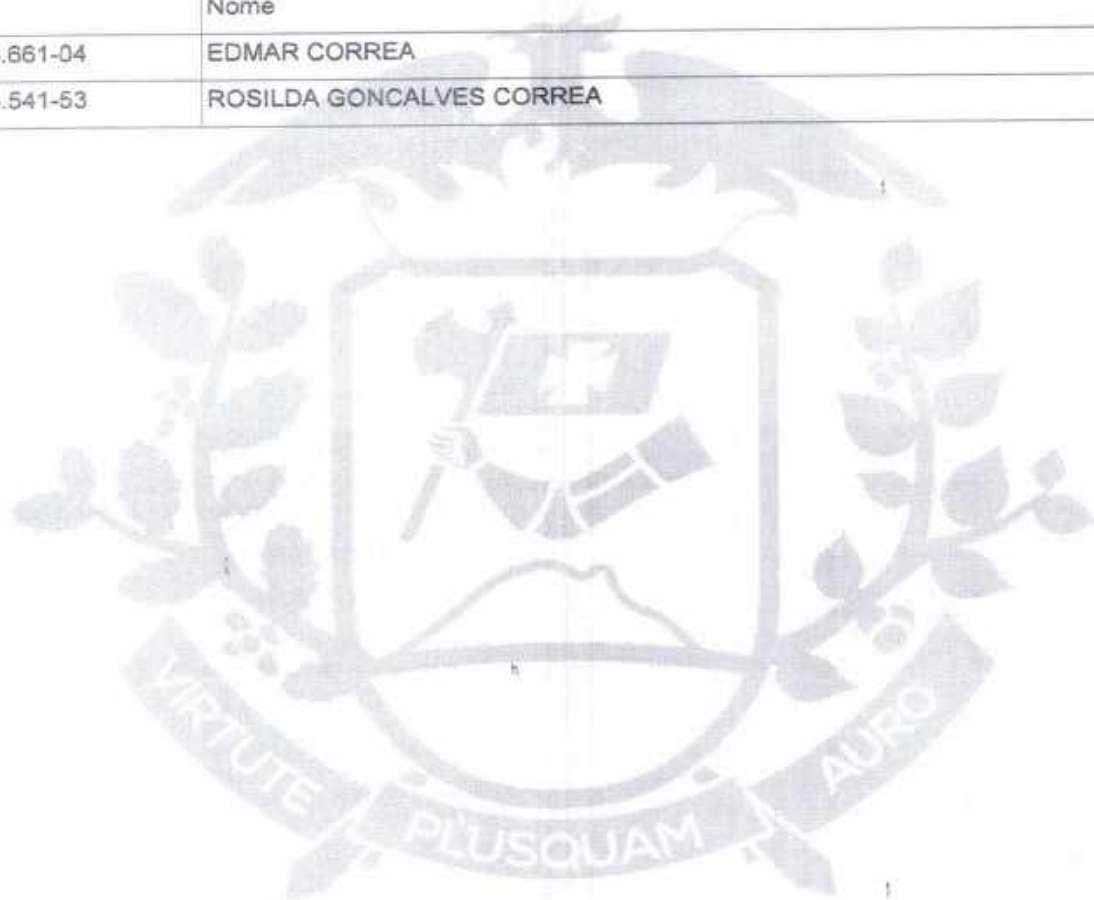
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/060.348-5	MTE2000079519	25/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
368.578.661-04	EDMAR CORREA
437.174.541-53	ROSILDA GONCALVES CORREA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
COOPSERV'S**

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998 - CNPJ: 02.355.192/0001-84
AV. ADOLINO BEDIN Nº 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA e ESPECIAL

REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2019

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
COOPSERV'S**

**NIRE: 51400003840 em 27/01/1998 - CNPJ: 02.355.192/0001-84
AV. ADOLINO BEDIN Nº 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000**

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ESPECIAL

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (23/11/2019), às 09h30 (nove horas e trinta minutos), reuniram-se os associados desta Cooperativa, cujos nomes e assinaturas encontram-se lançados nos Livros de Presença em Assembleia nº 02, 03, 05 e 06, os quais receberam a convocação para esta assembleia geral, pessoal e individualmente através de circulares nº 002/2019 de 23/10/2019, cumprindo o que dispõe o Art. 26 de seu Estatuto Social. Para maior publicidade, subsidiariamente, a convocação também se deu através de edital de convocação datado de 23/10/2019, afixado na sede da cooperativa e nos locais de trabalho dos associados no período compreendido entre 23/10/2019 até 23/11/2019, e subsidiariamente ainda, através de publicação no Jornal "A Folha do Cerrado" edição do dia 21 de novembro de 2019, página 02. Por falta de espaço suficiente em sua sede, esta Assembleia aconteceu na sede Associação Recreativa Sicredi, situada na Rua Manágua, s/nº (próximo a Coopservs), Bairro Jardim das Américas, nesta cidade de Sorriso-MT. Em havendo quórum legal, ou seja, a presença de 151 (Cento e cinquenta e um) associados, o senhor Presidente Edmar Correa declarou instalada esta Assembleia em terceira e última convocação e iniciou os trabalhos convidando os demais membros do Conselho de Administração e Fiscal, além da Assessora Jurídica desta Cooperativa Dra. Franciele Gonçalves Izidorio, convidou ainda, a mim, Rosilda Gonçalves Corrêa para secretariá-lo e lavrar a presente ata, solicitando ainda que fosse lida aos presentes a Ordem do Dia constante do Edital de Convocação, contendo o seguinte teor: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Assembleia Geral Extraordinária e Especial.** O Presidente da Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços - COOPSERV'S, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados da cooperativa para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária e Especial no dia 23 de novembro de 2019, que por falta de espaço suficiente em sua sede acontecerá na sede da Associação Recreativa Sicredi, situada na Rua Manágua, s/n.º (próximo a Coopserv's) Bairro Jd. Das Américas, nesta cidade de Sorriso-MT, CEP 78.890-000, às 07h30 (Sete horas e trinta minutos) em primeira convocação com presença de 2/3 (dois terços) do número dos associados, às 08h30(oito horas e trinta minutos) em segunda convocação, com metade mais um dos associados e às 9h30 (Nove horas e trinta minutos) em terceira e última convocação com presença de 50 (cinquenta) associados, ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: **EM CARATER DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: I - Reforma Ampla do Estatuto Social. II - Aprovação do Estatuto Consolidado. III - Assuntos Gerais. EM CARATER DE ASSEMBELIA GERAL ESPECIAL: I - Eleição e posse dos Membros do COPAC - Comissão de Prevenção de Acidentes da Coopservs; II - Novas Diretrizes da Previdência Social - INSS; III - Em cumprimento ao Artigo 11 da Lei**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2282363 em 01/08/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S, Nire 51400003840 e protocolo 200603485 - 25/05/2020. Autenticação: 88D7758BCE9F4664B5535F7B349EDB9913ED4AE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/060.348-5 e o código de segurança G9LI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
ASS. FREDERICO MULLER NETO
SECRETARIO GERAL

pág. 4/12

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
COOPSERV'S**

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998 - CNPJ: 02.355.192/0001-84
AV. ADOLINO BEDIN Nº 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

12.690/2012 das Cooperativas de Trabalho compreendendo: **Gestão da Cooperativa**; I – Disciplina, direitos e deveres dos associados; II – Renovação da Autorização para Participação nos Certames Licitatórios. III – Obrigação de Uso Adequado dos EPs. **Planejamento e resultado econômico dos projetos e contratos firmados e organização dos trabalhos**; I - Supressão dos serviços de acordo com cada contrato; II - Programação de Recesso do final de ano; III - Previsão de liberação dos Benefícios do Aboço de Natal e Fundo do Fundo de Descanso Remunerado; IV – Eleição de coordenadores de atividades externas; V - Assuntos Gerais de interesse dos associados. Para efeito de quórum, o número de associados com direito a voto é de 6.521 (Seis mil e quinhentos e vinte e um) cooperados. Sorriso (MT), 23 de outubro de 2019. **Edmar Correa, Presidente**. Dando continuidade aos trabalhos, o senhor Presidente passou para a primeira ordem do dia: Reforma Estatutária Ampla do Estatuto Social, o conselho de administração visando dar mais segurança jurídica aos cooperados, na forma de trabalho e condução de todos os atos praticados pelos cooperados nos direitos, deveres e obrigações propuseram reformas no Estatuto Social visando melhor atender as necessidades dos seus associados. Todos os artigos do estatuto social foram abordados e em especial os que tratam dos objetivos, dos associados, dos direitos e deveres, dos regimentos dos fundos sociais, das assembleias, e da criação do Conselho de Prevenção de Acidentes da Coopservs e do Conselho de ética. Dessa forma, após as explanações e deliberações cabíveis, as alterações foram aprovadas de forma unânime pela assembleia, e o Estatuto Social reformado passa a vigorar conforme sua nova redação transcrita em instrumento em separado a esta Ata. Prosseguindo, o Senhor Presidente passou a próxima ordem do dia “*Assuntos gerais*”, onde passou a palavra aos cooperados que tiraram suas dúvidas sobre as faltas e atestados, e sobre o Serviços Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho os quais foram esclarecidos. Ato contínuo, em caráter de assembleia especial, primeira ordem do dia: “*Eleição e posse dos Membros do COPAC – Comissão de Prevenção de Acidentes da Coopservs*” onde se elegeu por maioria simples e se deu a posse aos membros do Copac, conforme processo exclusivo, editais de escolha, lavrado em ata própria junto ao Sesmt. Em seguida passou então para a segunda ordem do dia “*Novas Diretrizes da Previdência Social – INSS*”. Com a palavra a Dra. Franciele que passou a explicar todas alterações com reforma previdenciária promovida pela EC 103/2019 e sua afetação aos associados, alguns associados apresentaram suas dúvidas, as quais foram esclarecidas, e dentre outros assuntos pertinentes a pauta; deixou a palavra aberta para os cooperados, que pediram a mesma que fizesse algumas simulações de prazos de aposentadoria, aos que estão próximos de aposentar; ficou registrado ainda que eventuais dúvidas sobre a reforma previdenciária poderão ser solicitadas à cooperativa que buscará as orientações necessárias para esclarecer as dúvidas de todos. Prosseguindo, com a palavra o Sr. Presidente, que passa para terceira pauta: “*Em cumprimento ao Artigo 11 da Lei 12.690/2012 das Cooperativas de Trabalho compreendendo; Gestão da Cooperativa; I – Disciplina, direitos e deveres dos associados*”



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2262363 em 01/06/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S, Nire 51400003840 e protocolo 200603485 - 25/05/2020. Autenticação: 88D7758BCE9F4664B5535F7B349EDB9913ED4AE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/060.348-5 e o código de segurança G9L. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/12

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
COOPSERV'S**

**NIRE: 51400003840 em 27/01/1998 - CNPJ: 02.355.192/0001-84
AV. ADOLINO BEDIN N° 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000**

abordando os temas específicos e os demais atos de sua gestão e das suas assessorias administrativas, destaca que a Coopserv's é uma cooperativa muito autêntica em sua gestão e administração, não sofre e nem aceita imposições de tomadores de serviços; que essa gestão é feita exclusivamente por essa diretoria apresentada e eleita em assembleia por todos os cooperados; que cada unidade de atendimento tem um coordenador eleito pelos cooperados, bem como, na matriz, e que a cada ano têm a oportunidade de renovação, caso o contrato seja aditivado. Observou que os cooperados têm direito à escolha por meio de votação simples, e que tem observado que sempre há disputa entre eles de forma saudável e muito democrática. Expôs que neste ano foram feitos vários cursos e palestras nas áreas de Cooperativismo, Círculos de Estudos das Sociedades Cooperativas, Limpeza interna e externa, limpeza finalizadora na área da saúde, higienização pessoal e ambiental para as Zeladoras, Motivação, Acolhimento x Atendimento para as auxiliares de recepção; que com o trabalho do SESMT – Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do Trabalho, houve um aumento proporcional as atividades desenvolvidas pelo mesmo, mas que tão somente para cumprir as normas necessárias dada a segurança do trabalhador cooperado, que em setembro houve as audiências com o Ministério do Trabalho e Procuradoria do Trabalho de Sinop, que foi feito o máximo, para negociar e reduzir o valor do dano coletivo, mas que ainda assim ficou em cinquenta mil reais total, (referente a duas ações) e que isso diminuirá o rateio deste exercício. Aproveita ainda para informar que na próxima Assembleia Ordinária de 2020 terá eleição para o Conselho Fiscal, que os que tiverem interesse em fazer parte do conselho fiscal, já podem ir formando as chapas e os interessados já podem procurar os membros do conselho atual da cooperativa para se inscreverem ou formalizarem o interesse. Em seguida o presidente disse também que tem se empenhado em busca de uma melhor condição de vida e resultados econômicos favoráveis aos cooperados, para que todos tenham bons resultados também neste ano, como tem ocorrido nos anos anteriores; que as sobras/rateio sempre foram muito boas, porém, desde o ano de 2017 as taxas vêm diminuindo por causa da concorrência, eis que nem todas as cooperativas de trabalho distribuem os mesmos benefícios que a Coopserv's. O presidente explanou ainda que conta com a compreensão de todos, visto que as regras do Estatuto Social devem ser seguidas no que diz respeito principalmente ao seu Artigo 22, onde fala dos regimentos dos fundos e distribuição aos cooperados, e que neste quesito é muito importante a redução dos custos para que as sobras finais sejam alcançadas dentro do previsto; apresentou os números, valores, entre outros gastos administrativos, fiscais e tributários, dispêndios com EPIs e atestados; que as dificuldades dos municípios em atrasos nos pagamentos das notas fiscais também implica nas aplicações dos recursos da cooperativa. O presidente ainda informa que perdemos os contratos com as prefeituras de Lucas do Rio Verde e Tapurah; que neste ano, tivemos vários mandados de segurança contra prefeituras que publicaram os certames proibindo a participação de cooperativas em licitações, que temos assessoria externa para tratar exclusivamente desses assuntos, dando



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2262363 em 01/06/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S, Nire 51400003840 e protocolo 200603485 - 25/05/2020. Autenticação: 88D7758BCE9F4664B5535F7B348EDB9913ED4AE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/060.348-5 e o código de segurança G9Li Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/12

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
COOPSERV'S**

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998 - CNPJ: 02.355.192/0001-84
AV. ADOLINO BEDIN N° 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

apoio à dra. Franciele, que essas ações têm gerado um custo muito alto para a cooperativa, que seu receio é que haja uma contaminação dessas decisões e ficaremos num futuro próximo sem trabalho e condições de manter a cooperativa com os postos de trabalho para os mais de dois mil cooperados ativos. O Senhor presidente dando continuidade, passou à alínea seguinte: *"II – Renovação da Autorização para participação nos certames licitatórios"*. Durante o corrente ano foi participado de licitações, porém, está havendo impedimento nos certames de alguns municípios, que tem proibido a participação de cooperativas. Outros exigem que se tenha autorização dos cooperados, em ata de reunião de autorização. Neste sentido, o presidente propõe formalizar e pede aos cooperados tal autorização, a fim de sanar essa dificuldade. Após todas as manifestações positivas e esclarecimentos necessários, fica formalmente aprovada por unanimidade dos presentes, a autorização para participação desta cooperativa em novos certames licitatórios, ficando ainda autorizada desde já O Conselho de Administração e Fiscal a executar todos os procedimentos necessários para implementar as deliberações aprovadas neste sentido. Ato contínuo, passa à discussão do item seguinte: *"III – Obrigação de Uso Adequado dos EPIS"*. Com a palavra o médico do Trabalho da cooperativa Dr. Jhonathan que fala da importância da sua equipe dentro do Sesmt e dos treinamentos que vem dando ao longo desse ano, bem como de toda análise junto aos cooperados com os exames que ficam a seu cargo. Com a palavra, a Engenheira do Trabalho Sra. Crisley Graciele que reafirma a obrigatoriedade de usar adequadamente os equipamentos de segurança no trabalho, visto que também está na nossa lei do cooperativismo no artigo 8º que em virtude deste artigo, que o Semst tem feito seu papel com propriedade e que as regras devem ser cumpridas, que já foram ministrados várias palestras sobre o assunto em todos os locais que a cooperativa presta serviços. Com a palavra o Sr. Presidente novamente, que solicitou que todos tenham cuidado e zelo com os materiais disponibilizados para efetivação dos serviços; que tenham de fato a cooperação um para com o outro; que a ajuda mútua esteja sempre presente; que quando precisar faltar, fazer somente por motivos justificáveis e que comuniquem sempre a cooperativa, para que a mesma substitua-o de imediato, para não haver problemas de notificação na cooperativa pelo tomador dos serviços, que todos devem ser responsáveis pela sua atividade, e que o façam adequadamente, assim teremos o contrato com o tomador cumprido e não teremos o risco de perder o contrato e ficarmos sem trabalho. Pede aos cooperados que não busquem informações com terceiros, que a equipe da cooperativa está preparada para dar todas as informações que o cooperado necessitar, e disse ainda que o Estatuto Social é a cartilha que o cooperado deve conhecer profundamente, ter sempre em mãos e procurar sempre ler. Pede a todos que participem sempre nos cursos que a cooperativa oferece. Falou também das ações trabalhistas e dos resultados positivos em favor da cooperativa; que se perdermos alguma ação, quem perde é o cooperado, porque neste caso seriam menos sobras finais. Com autorização do Presidente, deixou aberta a palavra para que todos tirassem suas dúvidas. Em não havendo manifestações contrárias, e

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
COOPSERV'S**

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998 - CNPJ: 02.355.192/0001-84
AV. ADOLINO BEDIN N° 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

duvidas a serem esclarecidas passou-se à discussão da pauta prevista na alínea b "Planejamento dos projetos e contratos firmados e organização dos trabalhos; I - Supressão dos serviços de acordo com cada contrato" onde foram discutidos os trabalhos até o final do ano 2019 e do exercício seguinte 2020, informando que fica muito preocupado com a chegada do encerramento do ano, que em virtude da Lei de Responsabilidade Fiscal, os tomadores de serviços podem pedir supressão ao contrato e com isso haverá a possibilidade de diminuição dos serviços; que o normal sempre se dá por encerramentos das aulas e férias coletivas nas prefeituras, onde somente os serviços essenciais permanecem ativos, dentre eles, os setores da saúde, limpeza predial, limpeza urbana e coleta de lixo, bem como as podas e cortes de grama. Durante a discussão do item seguinte, "II - Programação de Recesso do final de ano" o Presidente, autorizado, estendeu as considerações relativas também ao próximo item, "III - Programação para os pagamentos de Abono de Natal e Fundo de Descanso Remunerado" por entender pertinentes e associáveis, e ressaltou que todos os cooperados que trabalham em setores que irão entrar em recesso, terão sua produção proporcional à data trabalhada, abono natalino e o descanso anual remunerado de acordo com a proporcionalidade e encerramento da atividade cooperativada no setor ou cidade. Aqueles que não farão parte do recesso, irão receber o abono de natal conforme previsto todos os anos até o dia 20 de dezembro e o fundo de descanso remunerado será de acordo com o previsto no regimento do Estatuto Social. Aos cooperados que ficarão parados, informou que deverão procurar a cooperativa para que a mesma possa, na medida do possível, colocar para trabalhar noutros setores ou contrato, bem como, devem procurar na sede da cooperativa a partir de 20 de janeiro de 2020 para saber do cronograma de trabalho para retorno das atividades cooperativadas, retiradas dos EPs e escolha de local de trabalho. Informa também que a previsão da Assembleia Geral de prestação de contas se dará em meados de março/2020, com eleição para o Conselho Fiscal; que todos deverão ficar atentos para análise dos resultados. Na sequência da discussão prevista para o dia "IV - Eleição dos Coordenadores de atividades", após todas as manifestações positivas e esclarecimentos necessários, os cooperados presentes, por aclamação, aprovam e elegem os seguintes cooperados: Wellington Antonio dos Santos, Cesalmir Correa, Kleverson Maycon Trindade, Halisson Emanuel Gonçalves Preima, Talis Ruan Correa Ferreira, Edson Luiz Correa, Edimar de Souza Lara, Edimar de Souza Lara, Fagner Antonio Casarin, para que os mesmos sejam coordenadores de novas unidades provisoriamente, que ao participar do certame e a cooperativa seja vencedora, que os mesmos estão aptos a fazerem todo o processo administrativo de retornos de cooperados, novas inclusões, organização de equipes, as entrevistas e explicação dos termos de conhecimento da cooperativa e da função, tudo quanto for de bom e valioso aos associados da cooperativa e após a sequência da organização, orientar quanto à eleição de um novo coordenador para dar continuidade, conforme prevê o Artigo 7º, parágrafo 6º da Lei n.º 12.690/2012. E por fim na última pauta



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2262363 em 01/06/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S, Nire 51400003840 e protocolo 200603485 - 25/05/2020. Autenticação: 88D7758BCE9F4664B5535F7B349EDB9913ED4AE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/060.348-5 e o código de segurança G9Li Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/12

**COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
COOPSERV'S**

NIRE: 51400003840 em 27/01/1998 - CNPJ: 02.355.192/0001-84
AV. ADOLINO BEDIN Nº 664, JARDIM DAS AMERICAS, SORRISO-MT, CEP 78.890-000

do dia "V - Assuntos gerais de interesse dos associados" o senhor Presidente fala dos convênios com Mix da Saúde, Clínica e laboratório Dis que manteve os descontos para os cooperados, além da clínica de dermatologia em virtude do grande número de hanseníase que há nesta região de Mato Grosso, onde conseguimos um desconto de mais de 60% para o atendimento aos cooperados e seus familiares; que além desses, como associada da ACES, todos os cooperados podem fazer uso dos descontos ofertados ao comércio local, através da Associação Comercial e Empresarial de Sorriso, mas para isso precisam passar pela cooperativa e retirar a autorização de uso desse benefício de descontos, solicita que visitem a página da cooperativa no facebook, que compartilhem, pois a rede social tem sido um bom instrumento de valorização do cooperativismo; que lá são postados muitas informações acerca da cooperativa para os cooperados. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrados os trabalhos desta assembleia, e eu, Rosilda Gonçalves Correa, que servi de secretária, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo senhor Presidente. Declaramos, sob as penas da lei, que esta ata é cópia fiel daquela transcrita no Livro de Atas da Cooperativa, e que os 151 (cento e cinquenta e um) associados presentes são aqueles que assinaram e identificaram-se nos Livros de Presença em Assembleias da Cooperativa.

Sorriso/MT, 23 de novembro de 2019.


Edmar Correa
Presidente

Rosilda Gonçalves Correa
Secretária



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2262363 em 01/06/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S, Nire 51400003840 e protocolo 200603485 - 25/05/2020. Autenticação: 88D7758BCE9F4664B5535F7B349EDB9913ED4AE, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/060.348-5 e o código de segurança G9Li Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/12



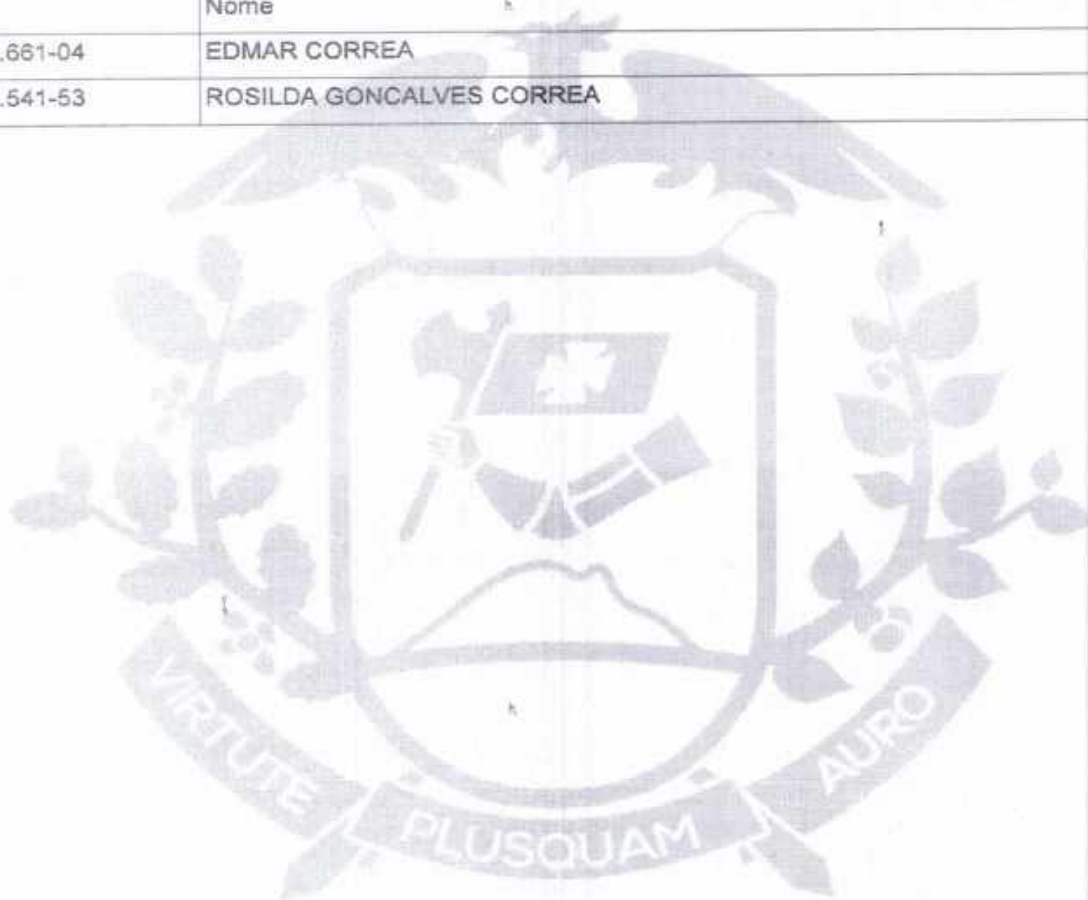
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/060.348-5	MTE2000079519	25/05/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
368.578.661-04	EDMAR CORREA
437.174.541-53	ROSILDA GONCALVES CORREA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S, de NIRE 5140000384-0 e protocolado sob o número 20/060.348-5 em 25/05/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2262363, em 01/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Nubia Carla Noite Izabel Costa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/ViaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
368.578.661-04	EDMAR CORREA
437.174.541-53	ROSILDA GONCALVES CORREA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
368.578.661-04	EDMAR CORREA
437.174.541-53	ROSILDA GONCALVES CORREA

Guiabá, segunda-feira, 01 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Nubia Carla Noite Izabel Costa, Servidor(a) Público(a), em 01/06/2020, às 14:49 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://www.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 20/060.348-5.



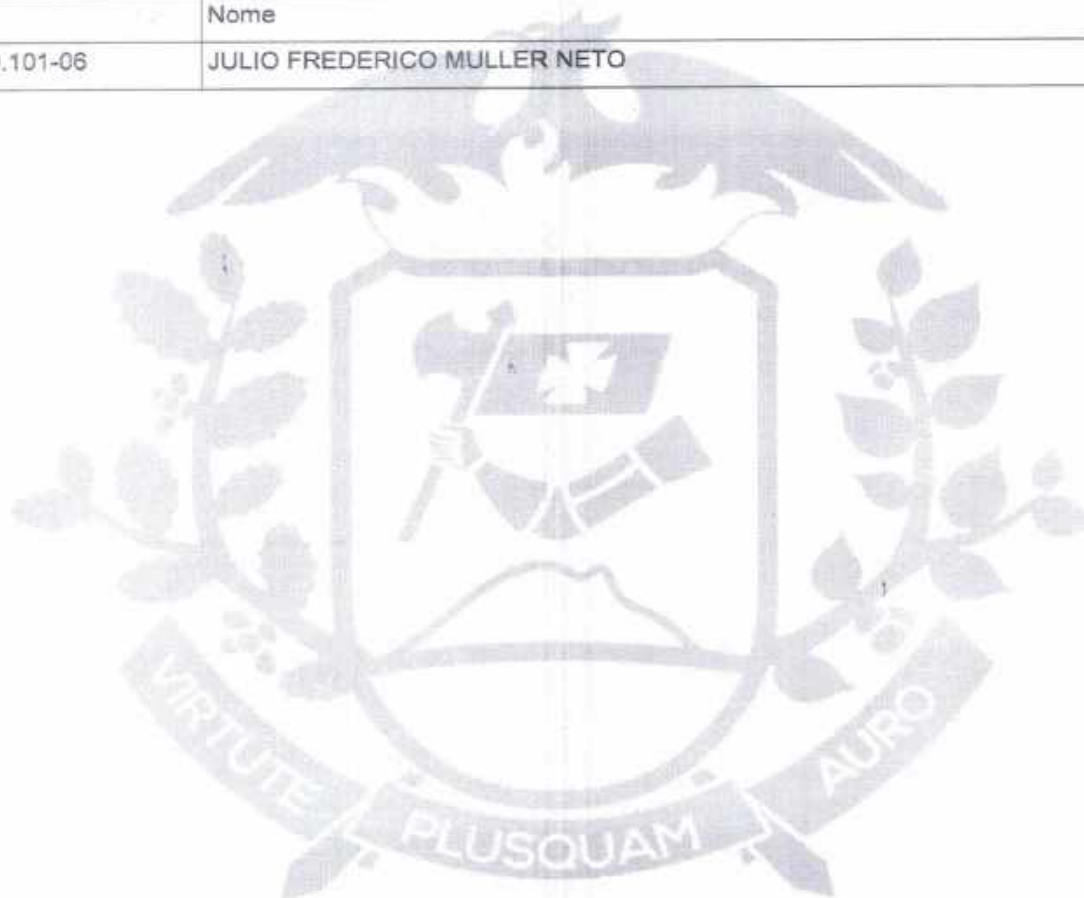


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá, segunda-feira, 01 de junho de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2262363 em 01/06/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S, Nire 51400003840 e protocolo 200603485 - 25/05/2020, Autenticação: 88D7758BCE9F4664B5535F7B349EDB9913ED4AE. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/060.348-5 e o código de segurança G9LI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/12

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



Edmar Correa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ENTRO Nº 2106558-6

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/10/2006

NOME EDMAR CORREA

FILIAÇÃO GOMERCINDO CORREA

NAIR CORREA

NATURALIDADE CAXAMBU DO SUL-SC

DATA DE NASCIMENTO 29/01/1964

DDC ORIGEM C.CASM. LIV. 806 FLS. 02
TERM 1308 SETE QUEDAS-MS

CPF 368578661-04

Casmorals
Teima de Arvedo Silva Moraes

ASSINATURA DO DIRETOR GERAL de REGISTRO
LEI Nº 116 DE 20/08/83

2º Ofício Extrajudicial - SORRISO - MT
Tabela de Tarifas
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tmt.jus.br/seios
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital BFC 28820 Valor R\$2,94
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Extrajudicial
Sorriso - MT, 27 de dezembro de 2010 Hora: 9:25
Yasmim Emili

Yasmim Emili

Notário a Registro: Alexandre José Vieira Antônio Dias Sanches Tavares Francisco Mayer Mateus de Silva Góes
Expossentes: Ana Paula Costa Dirlene C. Scherer Jandara Barreto de Melo Tatiana Sanches Alexandre Jonathan da Silva

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Alexandre Jonathan da Silva
Tabelião/Registrador Interino
CPF 298771131-04

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Rua Beal, 1000, Centro-Sorriso-MT - CEP: 78.800-000 - Fone (61) 3545-7500
www.serventiaextrajudicial.com.br
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tmt.jus.br/seios
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro
Selo Digital BJA 10370 Valor R\$3,00
Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Extrajudicial
Sorriso - MT, 16 de dezembro de 2010 Hora: 14:59
Verônica

Verônica

Notário a Registro: Antônio Francisco Falcato Malta Substituto: Alexandre Vieira e Francisco Mayer
Expossentes: Ana Paula Costa Dirlene C. Sanches Jandara B. da Melo Mateus de S. Góes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DO PARLAMENTO ESTADUAL DE MATO GROSSO
 ARBITRAGEM NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1681768670

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1681768670

NOME
MILTON CARDOSO BRITO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
17146534 SSP MT

CPF
975.644.861-04

DATA NASCIMENTO
28/05/1981

FILIAÇÃO
BALTANAR CARDOSO DE BRITO
MARIA ROSA DE BRITO

PERMISSÃO
REGISTRAR

ACC
REGISTRAR

CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
03069396469

VALIDADEZ
20/08/2023

HABILITAÇÃO
14/10/2003

OBSERVAÇÕES

Milton C. Brito
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
COLIDER, MT

DATA EMISSÃO
29/09/2018

JURAMENTO: Comprometo-me a cumprir as obrigações legais e regulamentares, decorrentes da assinatura do presente.

81759965743
 MT636277695

MATO GROSSO

2º Ofício
 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tabelião Registrador Interino

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Ato de Notas e Registro
 Selo Digital BFX 44282 Valor: R\$3,00
 Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06
 Sorriso - MT, 18 de março de 2019 Hora: 9:50
 Angelica Silva

Exercerem: Alexandre José Vieira Divina Dias Sanchez Santos Francisco Mayer Walter de Silva Gomes
 Ana Paula Camp Denise Cristina Mendes Jordana Bergamini de Mello Tábella substituta: Alexandre Jonathan da Silva

SELO DE CONTROLE DIGITAL
 PODER JUDICIÁRIO - MT
 CÓDIGO DA SERVENTIA: 174

Alexandre Jonathan da Silva
 Tabelião/Registrador Interino
 CPF 298771131-04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



Elida da Silva Izidorio
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 30.865.582-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/MAR/94

NOME ELIDA DA SILVA IZIDORIO

FILIAÇÃO MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA

NATURALIDADE SETE QUEDAS -MS DATA DE NASCIMENTO 26/FEV/1971

DOC ORIGEM SETE QUEDAS-MS PARANHOS

CPF CC=LV.B004/FLB.009 /N.000605

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CODIGO DA SERVENTIA: 174

2º Ofício
Tabelião: Rosendo Abadio da Silva - Tabelião Substituto: Alexandre Jonathan da Silva

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 21 de março de 2018 Hora: 10:10

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Selo Digital: BBR 25356 Valor: R\$ 2,94

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Suzimar

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CODIGO DA SERVENTIA: 174

2º Ofício
Tabelião: Rosendo Abadio da Silva - Tabelião Substituto: Alexandre Jonathan da Silva

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro

Selo Digital: BHG 50063 Valor: R\$ 3,00

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06

Sorriso - MT, 09 de julho de 2019 Hora: 14:16

Maiara Vaz

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
909.746.201-06

Nome
ELIDA DA SILVA IZIDORIO

Nascimento
26/02/1971



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
01/04/2008

BANCO DO BRASIL

2º Ofício
Tabelião: Rosendo Abadio da Silva - Tabelião Substituto: Alexandre Jonathan da Silva

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 21 de março de 2018 Hora: 10:10

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Selo Digital: BBR 25357 Valor: R\$ 2,94

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Suzimar

2º Ofício
Tabelião: Rosendo Abadio da Silva - Tabelião Substituto: Alexandre Jonathan da Silva

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Sorriso - MT, 21 de março de 2018 Hora: 10:10

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notas e Registro

Selo Digital: BBR 25358 Valor: R\$ 2,94

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Suzimar

2º Ofício
Tabelião: Rosendo Abadio da Silva - Tabelião Substituto: Alexandre Jonathan da Silva

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro

Selo Digital: BHG 50065 Valor: R\$ 3,00

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06

Sorriso - MT, 09 de julho de 2019 Hora: 14:16

Maiara Vaz

2º Ofício
Tabelião: Rosendo Abadio da Silva - Tabelião Substituto: Alexandre Jonathan da Silva

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro

Selo Digital: BHG 50064 Valor: R\$ 3,00

Cod. Cartório: 174 Cod. Ato: 06

Sorriso - MT, 09 de julho de 2019 Hora: 14:16

Maiara Vaz

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CODIGO DA SERVENTIA: 174

SELO DE CONTROLE DIGITAL
PODER JUDICIÁRIO - MT
CODIGO DA SERVENTIA: 174

Franklin Felipetto Malta
Notário e Registrador
Cartório 2º Ofício
Comarca de Sorriso - MT

**ANEXO VI
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

À
**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020**

Através do presente, credenciamos o **Sr. HALISSON EMANOEL GONÇALVES PREIMA**, portador do RG n.º 2.343.344-2 SSP/MT, CPF n.º 043.637.511-77, a participar da licitação instaurada pela Câmara municipal de Tapurah – Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão Presencial n.º 004/2020**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **COOPSERV'S – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.355.192/0001-84, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Sorriso – MT, 27 de julho de 2020


COOPERATIVA DE TRABALHO DOS
PRESTADORES DE SERVIÇOS COOPSERV'S
Edmar Correa
PRESIDENTE
CPF: 309.078.001-84 / RG: 2.106.558-5

02.355.192/0001-84

COOPERATIVA DE TRABALHO
DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
COOPSERV'S

Av. Adolino Bedin, nº 664 - Jd. das Américas - Cep 78890-000
Caixa Postal nº 350 - Sorriso - Mato Grosso




**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À
CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH/MT.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 004/2020

COOPSERV'S – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CNPJ nº 02.355.192/0001-84 sediada à Avenida Adolino Bedin, nº 664, Bairro Jardim das Américas, Sorriso – MT. Declara, sob as penas da Lei, que está em situação REGULAR perante a Fazenda Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no Pregão Presencial nº 004/2020 da Câmara de Tapurah/MT.

Por ser verdade, assino o presente.

Sorriso – MT, 27 de julho de 2020


COOPERATIVA DE TRABALHO DOS
PRESTADORES DE SERVIÇOS COOPSERV'S
Edmar Correa
PRESIDENTE
CPF: 368.378.004-00 / RG: 2.106.550-0

02.355.192/0001-84

COOPERATIVA DE TRABALHO
DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
COOPSERV'S

Av. Adolino Bedin, nº 664 - Jd. das Américas - Cep 78890-000
Caixa Postal nº 350 - Sorriso - Mato Grosso



PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE **SERVIÇOS DE GUARDA PATRIMONIAL** DESARMADA NOTURNA A SEREM EXECUTADAS NAS INTALAÇÕES DA **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome Fantasia: ALKATEIA PRESTADORA DE SERVICOS	Razão Social: ALKATEIA PORTARIA SEGURA LTDA	
CNPJ: 33.233.197/0001-68	Insc. Estadual: ISENTO	
Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não):	SIM	
Endereço: AV. DAS ARARAS, 674 W	Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA	
Cidade/UF: NOVA MUTUM/MT	CEP: 78.450-000	
Telefone: 65 9.9636-4310 CRISTIANO	E-mail: vandercleyton@hotmail.com grupoalkateiaforcasauxiliares@gmail.com	
Banco: BRASIL (001)	Agência: 3228-X	Conta Corrente: 58.781-8

OBJETO DA PROPOSTA

item	Descrição	Unid.	V. Unit. R\$	V. Mensal	V. Total p/ 12 Meses
1	Posto de Serviços de Vigia 12 horas diárias, Período Noturno, de Segunda a Domingo , incluindo Feriados, das 18:00 as 06:00 horas.	1 posto Noturno 12x36	3.250,00	3.250,00	39.000,00
					39.000,00
Valor Mensal por Extenso:				Três Mil e Duzentos e Cinquenta Reais.	
Valor Anual por Extenso:				Trinta e Nove Mil Reais.	

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Vigência do Contrato: **12 (doze) meses.**

NAYARA DA SILVA MENDES

Sócia Administradora – CPF: 059.989.231-54

Tapurah/MT, 27 de julho de 2020.

CELIO CRISTIANO GONÇALVES

Gerente Operacional – CPF: 046.267.841-51